



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017**

Data: 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **10ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 8ª e 11ª Reuniões Extraordinárias de 2017 e da 9ª Reunião Ordinária de 2017;
2. Apreciação e deliberação sobre afastamentos de servidores;
3. Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria referente ao semestre 2016.2, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 7/2017-OUVIDORIA;
4. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece número de representantes técnico-administrativos e discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC da UFERSA;
6. Outras ocorrências.

**Data: 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira).**

**Horário: 08h30min às 11h30min.**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2017.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**10ª Reunião Ordinária de 2017**

## **1º Ponto**

Apreciação e deliberação sobre as atas da 8ª e 11ª Reuniões Extraordinárias de 2017 e da 9ª Reunião Ordinária de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –  
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do  
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da oitava Reunião  
5 Extraordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes  
6 docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos: **Araken de Medeiros Santos** e **Jacimara Villar**  
7 **Forbeloni**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas: **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas**  
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: **Janaina Cortêz de Oliveira** e **Antônio**  
9 **Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Paulo Gabriel Gadelha**  
10 **Queiroz** e **Matheus da Silva Menezes**; Centro de Ciências Agrárias – CCA: **Adrian José**  
11 **Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:  
12 **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais  
13 Aplicadas a Humanas – CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior** e **Moises Ozorio de Souza**  
14 **Neto**; Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da**  
15 **Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro**  
16 **Bezerra Silva**, **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento** e **Jalmir Dantas de Araújo**; e os  
17 representantes discentes **Anna Isabele dos Santos Silva**, **Fernanda Jéssika Carvalho**  
18 **Dantas** e **Nilson Florentino Júnior**. Conselheiros com faltas justificadas: Elisângela André de  
19 Oliveira Chaves. Conselheira com falta não justificada: Taniamá de S. Barreto. **PAUTA: Ponto**  
20 **único**: apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que normatiza o funcionamento  
21 dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA. Tendo constatado quórum legal, o  
22 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião e colocou a  
23 pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRA SESSÃO: PONTO ÚNICO.**  
24 O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, fez a leitura do documento e colocou  
25 em discussão todos os Artigos. Os Conselheiros discutiram sobre os assuntos tratados na  
26 Minuta e fizeram as seguintes considerações: no preâmbulo, o Conselheiro **Manoel Januário**  
27 **da Silva Júnior** sugeriu a seguinte redação, que foi aprovada pelo Conselho: “*Dispõe sobre o*  
28 *funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA*”. O Conselheiro **Jalmir**  
29 **Dantas de Araújo** propôs criar um Artigo primeiro com a seguinte redação: “*Dispor sobre o*  
30 *funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA*”. A proposta foi votada  
31 e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Januário**  
32 **da Silva Júnior** propôs criação do Capítulo I – Dos Centros, com a seguinte redação para o  
33 Artigo segundo: “*O Centro é a estrutura universitária, para todos os efeitos de organização*  
34 *administrativa, financeira, didático-científica e de distribuição de pessoal e compreende as*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 *grandes áreas de conhecimento*". A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e  
36 duas abstenções. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte redação  
37 para criação do parágrafo único do Artigo segundo: "*O corpo técnico-administrativo, do quadro*  
38 *de pessoal com atuação específica nos Centros ou Departamentos, será lotado*  
39 *obrigatoriamente no Centro*". A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e  
40 duas abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação  
41 para o Artigo terceiro e seus incisos: "*Compõem o Centro: I - A Assembleia de Centro; II - A*  
42 *Direção de Centro; III - O Conselho de Centro; IV - As Assembleias Departamentais; V - Os*  
43 *Departamentos Acadêmicos; VI - Os Colegiados de Cursos; e VII - As Unidades*  
44 *Suplementares*". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Após discussões acerca  
45 da legalidade da redação dos Artigos que tratavam da Assembleia de Centro, o Conselho  
46 decidiu que esse assunto seria discutido em outro momento, quando o Regimento fosse pauta  
47 das reuniões e após análise das normas legais. Com isso, o Conselheiro **Leonardo Fernandes**  
48 **França** propôs que os Artigos que tratavam da Assembleia de Centro fossem retirados da  
49 minuta e voltassem à discussão quando o Regimento Geral fosse pauta das reuniões. A  
50 proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro  
51 **Leonardo Fernandes França** sugeriu que o Capítulo I tivesse a redação "Da Direção dos  
52 Centros" e o Conselho concordou. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs que o  
53 Artigo quarto tivesse a seguinte redação: "*A Direção do Centro é o órgão executivo que*  
54 *coordena, fiscaliza e superintende as atividades do centro*". A proposta foi votada e aprovada  
55 por unanimidade. Propôs, ainda, a seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo quarto:  
56 "*A Direção é composta por um Diretor e um Vice-diretor, eleitos na forma estabelecida na*  
57 *legislação vigente e nomeados pelo Reitor para um mandato de 4 (quatro) anos*". O Presidente  
58 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs a seguinte redação para o parágrafo  
59 primeiro do Artigo quarto: "*A direção do Centro é exercida pelo Diretor e nas suas faltas e*  
60 *impedimentos pelo Vice-diretor*". As propostas para o parágrafo citado foram colocadas em  
61 votação e a proposta do Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, foi aprovada  
62 por dezoito votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções. Os Conselheiros **Adrian José**  
63 **Molina Rugama** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** propuseram a seguinte redação para o  
64 parágrafo segundo do Artigo quarto: "*As funções de Diretor e Vice-Diretor de Centro somente*  
65 *podem ser exercidas por professores doutores ocupantes de cargo ou emprego da carreira de*  
66 *magistério superior dentre aqueles em regime de quarenta horas ou de dedicação exclusiva*". O  
67 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs, também, a seguinte redação para o  
68 parágrafo segundo do Artigo quarto: "*As funções de Diretor e Vice-Diretor de Centro somente*  
69 *podem ser exercidas por professores doutores ocupantes de cargo da carreira de magistério*  
70 *superior dentre aqueles em regime de quarenta horas ou de dedicação exclusiva e que tenham*  
71 *exercido no mínimo três anos de serviço na UFERSA*". As propostas foram colocadas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 votação e a proposta dos Conselheiros Adrian José Molina Rugama e Paulo Alfredo Simonetti  
73 Gomes foi aprovada por dez votos favoráveis, seis contrários e seis abstenções. O Conselho  
74 decidiu encerrar a primeira sessão e retornar às treze horas e trinta minutos do mesmo dia  
75 para a segunda sessão. **SEGUNDA SESSÃO:** O Presidente do Conselho **José de Arimatéia**  
76 **de Matos** deu continuidade a oitava reunião extraordinária do CONSUNI, com as propostas  
77 para a minuta em discussão. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** propôs a seguinte  
78 redação para o parágrafo terceiro do Artigo quarto: “*O Diretor de centro será substituído em*  
79 *suas eventuais faltas ou impedimentos pelo Vice-Diretor, e na ausência deste a direção será*  
80 *exercida pelo docente doutor, lotado no Centro, mais antigo no efetivo exercício desta*  
81 *Universidade*”. A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e duas abstenções.  
82 O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo  
83 quinto: “*Compete ao Diretor de Centro, dentre outras funções decorrentes desta condição*”. A  
84 proposta foi votada e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Propôs,  
85 também, a seguinte redação para o inciso III do Artigo quinto: “*III – Convocar e presidir as*  
86 *reuniões da Assembleia de Centro e do Conselho de Centro*”. A proposta foi votada e aprovada  
87 por vinte votos favoráveis e duas abstenções. Propôs, ainda, a seguinte redação para o inciso  
88 V do Artigo quinto: “*Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e*  
89 *demais Resoluções da Universidade*”. A proposta foi votada e aprovada por vinte e um votos  
90 favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Araken de Medeiros Santos** propôs supressão do  
91 inciso IX do Artigo quinto, que tratava de “*Nomear assessores para desempenhar funções de*  
92 *supervisão e/ou coordenação no âmbito do Centro, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e*  
93 *administração*”; e o Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs uma nova redação para  
94 o mesmo inciso: “*Dispondo de função gratificada, nomear assessores para desempenhar*  
95 *funções de supervisão e/ou coordenação no âmbito do Centro, nas áreas de ensino, pesquisa,*  
96 *extensão e administração*”. As propostas foram votadas e a proposta do Conselheiro Araken de  
97 Medeiros Santos foi aprovada por dez votos favoráveis, oito contrários (favoráveis a do  
98 Conselheiro Leonardo Fernandes França) e quatro abstenções. O Conselheiro **Leonardo**  
99 **Fernandes França** propôs a seguinte redação para o inciso X do Artigo quinto: “*sugerir ao*  
100 *órgão competente, após aprovação pelo conselho de centro, a abertura de processo*  
101 *administrativo disciplinar*”. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e  
102 quatro abstenções. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs criar inciso XI no  
103 Artigo quinto com a seguinte redação: “*Fomentar a capacitação permanente do pessoal*  
104 *docente e técnico- administrativo lotado no Centro*”. A proposta não foi aprovada e obteve  
105 quatro votos favoráveis, sete contrários e doze abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário**  
106 **da Silva Júnior** propôs, também, criar inciso XI no Artigo quinto com a seguinte redação:  
107 “*Diligenciar para manter atualizados os arquivos documentais do Centro, disponibilizando-os na*  
108 *forma da Lei e, preferencialmente, na forma digital através do sítio da internet sob*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *responsabilidade do Centro*". A proposta não foi aprovada e obteve quatro votos favoráveis,  
110 onze contrários e sete abstenções. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs criar  
111 inciso XI no Artigo quinto com a seguinte redação: "*baixar atos, bem como delegar poderes,*  
112 *nos limites de suas atribuições*". A proposta foi aprovada por dez votos favoráveis, um contrário  
113 e onze abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs criar parágrafo  
114 único no Artigo quinto com a seguinte redação: "*Ao Vice-diretor compete substituir o Diretor em*  
115 *suas faltas e impedimentos e exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas em*  
116 *resoluções ou por delegação do Diretor*". A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos  
117 favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** sugeriu transformar  
118 o inciso II do Artigo sexto em dois incisos, respectivamente, II e III. O Conselho concordou com  
119 a mudança e os incisos ficaram com a seguinte redação: "*II - Coordenadores de Cursos de*  
120 *Graduação vinculados ao Centro; e III - Coordenadores de Programas de Pós-Graduação*  
121 *vinculados ao Centro*". O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte  
122 redação para o parágrafo primeiro do Artigo quinto: "*A representação docente de cada*  
123 *Departamento Acadêmico será proporcional ao número de docentes efetivos lotados no*  
124 *Departamento, sendo um representante titular a cada vinte docentes desconsiderando-se as*  
125 *frações inferiores a 10 docentes e um representante suplente independente da proporção*". O  
126 Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** propôs, também, redação para o parágrafo primeiro  
127 do Artigo quinto: "*A representação docente de cada Departamento Acadêmico terá dois*  
128 *representantes titulares e dois suplentes, eleito para mandato de dois anos, permitida uma*  
129 *recondução*". As propostas foram colocadas em votação, juntamente com a seguinte redação  
130 original, enviada na pauta: "*A representação docente de cada Departamento Acadêmico terá*  
131 *um representante titular e um suplente, eleito para mandato de dois anos, permitida uma*  
132 *recondução*". A proposta da redação original foi aprovada por onze votos favoráveis, cinco  
133 favoráveis a do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior e três favoráveis a do Conselheiro  
134 Antônio Diego Silva Farias. O Conselho discutiu acerca da representatividade dos técnicos e  
135 discentes e o Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** propôs as seguintes redações,  
136 respectivamente, para o parágrafo segundo e terceiro do Artigo quinto: "*A representação*  
137 *técnico-administrativa do Centro será equivalente a quinze por cento do total da composição do*  
138 *Conselho*"; e "*A representação dos discentes do Centro será equivalente a quinze por cento do*  
139 *total da composição do Conselho*". As propostas foram colocadas em votação  
140 concomitantemente às propostas originais dos parágrafos citados, enviadas em pauta. As  
141 propostas do Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva não foram aprovadas e obtiveram por  
142 quatorze votos contrários (que foram favoráveis às propostas originais), sete favoráveis e uma  
143 abstenção. Com isso, os parágrafos segundo e terceiro, do Artigo quinto, passaram a ter a  
144 seguinte redação, respectivamente: "*A representação técnico-administrativa do Centro terá um*  
145 *representante titular e um suplente, eleito por eles e dentre eles, para mandato de dois anos,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 *permitida uma recondução*”; e *“A representação discente no Conselho de Centro terá um*  
147 *representante titular e um suplente, eleito entre os alunos regularmente matriculados nos*  
148 *cursos pertencentes ao Centro, para mandato de um ano, permitida uma recondução*”. O  
149 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** registrou que quem votou nas propostas originais,  
150 votou a favor do menor número possível de representação técnico-administrativa e discente  
151 dentro do Centro. Disse que os parágrafos aprovados retiravam o número de representação  
152 discente e técnico-administrativa que a lei permitia. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias**  
153 propôs a seguinte redação para o parágrafo quarto do Artigo quinto: *“As eleições para*  
154 *representação docente ocorrerão dentre os docentes em efetivo exercício, em assembleia*  
155 *departamental convocada para este fim, sendo eleito como titular o docente mais votado e*  
156 *suplente o segundo mais votado*”. A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis  
157 e nove abstenções. O Conselho discutiu bastante acerca da redação do Artigo quinto. O  
158 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs criar um Artigo após o Artigo quinto e o  
159 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** complementou a proposta do Conselheiro  
160 Leonardo Fernandes França, propondo um parágrafo com a seguinte redação: *“Cada reunião*  
161 *ordinária do Conselho de Centro deverá anteceder a uma reunião ordinária do Conselho de*  
162 *Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser apreciados, dentre outros, os assuntos constantes*  
163 *na pauta da reunião deste Conselho*”. Antes da votação da proposta de criação de Artigo, feita  
164 pelo Conselheiro Leonardo Fernandes França, a proposta de Manoel Januário da Silva Júnior  
165 foi votada e aprovada por nove votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. Após a  
166 discussão, sem mais votações de propostas, o Presidente do Conselho **José de Arimatéia de**  
167 **Matos** disse que a discussão sobre o texto estava confusa e propôs que, devido à extensão do  
168 horário da reunião, fosse feita uma comissão para avaliar a resolução e organizar as propostas  
169 que ainda não haviam sido votadas, facilitando o entendimento do Conselho sobre as  
170 redações. Propôs, ainda, que a comissão fosse composta pelos Conselheiros Manoel Januário  
171 da Silva Júnior, Leonardo Fernandes França e Adrian José Molina Rugama, tendo em vista que  
172 eram os Conselheiros que mais haviam realizado propostas ao texto. O Conselho aprovou a  
173 proposta e a comissão designada solicitou, com consentimento do Conselho, o prazo até o dia  
174 onze de agosto do corrente ano para envio da documentação organizada. O Conselho votou e  
175 aprovou, ainda, a proposta do Presidente do Conselho **José de Arimatéia de Matos** para  
176 encerrar a reunião e convocar uma nova reunião extraordinária com a continuidade da pauta.  
177 Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatéia de Matos**  
178 agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle**  
179 **dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após  
180 lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do \_ de \_\_\_ de dois mil e dezessete, segue  
181 assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e  
182 por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 **Presidente:**

184 José de Arimatéia de Matos \_\_\_\_\_

185 **Representantes docentes:**

186 **Centro Multidisciplinar de Angicos:**

187 Araken de Medeiros Santos \_\_\_\_\_

188 Jacimara Villar Forbeloni \_\_\_\_\_

189 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas:**

190 Hudson Pacheco Pinheiro \_\_\_\_\_

191 Luciana Dantas Mafra \_\_\_\_\_

192 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:**

193 Janaina Cortêz de Oliveira \_\_\_\_\_

194 Antônio Diego Silva Farias \_\_\_\_\_

195 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

196 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz \_\_\_\_\_

197 Matheus da Silva Menezes \_\_\_\_\_

198 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

199 Adrian José Molina Rugama \_\_\_\_\_

200 João Liberalino Filho \_\_\_\_\_

201 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

202 Leonardo Fernandes França \_\_\_\_\_

203 Paulo Alfredo Simonetti Gomes \_\_\_\_\_

204 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

205 José Albenes Bezerra Júnior \_\_\_\_\_

206 Moises Ozorio de Souza Neto \_\_\_\_\_

207 **Centro de Engenharias – CE:**

208 Manoel Quirino da Silva Júnior \_\_\_\_\_

209 Manoel Januário da Silva Júnior \_\_\_\_\_

210 **Representantes técnico-administrativos:**

211 Allyson Leandro Bezerra Silva \_\_\_\_\_

212 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento \_\_\_\_\_

213 Jalmir Dantas de Araújo \_\_\_\_\_

214 **Representantes discentes:**

215 Anna Isabele dos Santos Silva \_\_\_\_\_

216 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas \_\_\_\_\_

217 Nilson Florentino Júnior \_\_\_\_\_

218 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

219 Cibelle dos Santos Carlos \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –  
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do  
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da décima primeira Reunião  
5 Extraordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes  
6 docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA: **Jacimara Villar Forbeloni** e **Alex Sandro**  
7 **Coutinho Sant’ana**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC: **Hudson Pacheco Pinheiro** e  
8 **Luciana Dantas Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF: **Janaína Cortéz de**  
9 **Oliveira** e **Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Paulo**  
10 **Gabriel Gadelha Queiroz** e **Valdenize Lopes do Nascimento**; Centro de Ciências Agrárias –  
11 CCA: **Adrian José Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e  
12 da Saúde – CCBS: **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro  
13 de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH: **Moises Ozorio de Souza Neto**; Centro  
14 de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da Silva Júnior**;  
15 os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro Bezerra Silva**,  
16 **Jalmir Dantas de Araújo** e **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**; e as representantes  
17 discentes: **Fernanda Jéssika Carvalho Dantas** e **Lívia Laiane dos Santos Silva**.  
18 Conselheiros com faltas justificadas: Araken de Medeiros Santos, Matheus da Silva Menezes,  
19 José Albenes Bezerra Júnior, Anna Isabele dos Santos Silva. Conselheiros com faltas não  
20 justificadas: Taniamá Vieira da Silva Barreto. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e  
21 deliberação sobre processos de afastamento e renovação de afastamento de servidores.  
22 **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre Pareceres CONSEPE Número cinco, seis e  
23 sete de dois mil e dezessete, que tratam dos processos de redistribuição de servidores  
24 docentes e sobre processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos. **Terceiro**  
25 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre Processo que trata do processo de doação de bens  
26 móveis. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Edital Número trinta e oito, de dois  
27 mil e dezessete, que realizará abertura de inscrições em concurso público para professor  
28 efetivo, de acordo com o parágrafo terceiro do Artigo oitavo da Lei doze mil setecentos e  
29 setenta e dois, de dois mil e doze, e Parágrafo Único do Artigo primeiro do anexo da Resolução  
30 CONSUNI/UFERSA Número trinta e dois de dois mil e doze. **Quinto ponto:** Apreciação e  
31 deliberação sobre Pareceres CONSEPE Número dez ao dezesseis de dois mil e dezessete,  
32 que tratam de criações de programas de pós-graduação *stricto sensu*. O ponto teve como  
33 convidados o Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG, Jean



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 Berg Alves da Silva, e o docente Joaquim Odilon Pereira. **Sexto ponto:** Apreciação e  
35 deliberação sobre Pareceres do CONSEPE Número oito e nove de dois mil e dezessete, que  
36 tratam de criações de programas de pós-graduação *lato sensu*. Tendo constatado quórum  
37 legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a  
38 leitura da pauta e a colocou em discussão. Propôs que os pontos cinco e seis passassem a  
39 ser, respectivamente, os primeiro e segundo pontos de pauta. A proposta foi votada e aprovada  
40 por dezoito votos favoráveis e três abstenções. Com as alterações, o quinto ponto passou a ser  
41 o primeiro, o sexto passou a ser o segundo e os demais seguiram a ordem a partir do terceiro  
42 ponto de pauta. Por fim, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou a  
43 pauta, com alterações em votação, que foi aprovada por unanimidade. As justificativas de faltas  
44 foram apresentadas e aprovadas com duas abstenções de votos. **PRIMEIRO PONTO.** O  
45 Conselho aprovou, por unanimidade, a participação do Pró-reitor da PROPPG, Jean  
46 Berg Alves da Silva. O convidado fez explicações sobre os processos em pauta e o Presidente  
47 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação os processos separadamente.  
48 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO  
49 ACADÊMICO, EM ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE: o Presidente do Conselho **José de**  
50 **Arimatea de Matos** disse que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE havia  
51 entendido que biossistema seria um nome amplo e que mudar o nome do programa para  
52 “Engenharia Agrícola” seria mais benéfico. Convidou, com aprovação unânime do Conselho, o  
53 docente Joaquim Odilon Pereira para compor a mesa. O convidado **Joaquim Odilon Pereira**  
54 disse que a proposta de manter o número de docentes solicitados no programa e permanecer  
55 com o nome de “Engenharia de Biossistemas” seria uma vontade dos que elaboraram o curso,  
56 tendo em vista que havia tido muito trabalho, durante anos, antes de enviar o documento ao  
57 Conselho. Após discussões, sem propostas, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de**  
58 **Matos** colocou em votação, concomitantemente, o parecer do CONSEPE, de mudança do  
59 nome do programa, e o posicionamento da comissão para que o nome do programa e o  
60 número de docentes estivessem de acordo com o que constava no processo em pauta. O  
61 posicionamento da comissão foi aprovado por dezenove votos favoráveis, um contrário  
62 (favorável ao parecer do CONSEPE) e uma abstenção. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
63 STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, EM ENGENHARIA DE  
64 COMPUTAÇÃO E SISTEMAS: Os Conselheiros fizeram algumas correções ortográficas no  
65 documento em discussão e, sem propostas, o parecer do CONSEPE foi votado e aprovado por  
66 vinte votos favoráveis e uma abstenção. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO  
67 SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, EM ADMINISTRAÇÃO: Sem discussão, o  
68 parecer do CONSEPE foi votado e aprovado por vinte votos favoráveis e uma abstenção.  
69 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO  
70 ACADÊMICO, EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAIS: Sem discussão, o parecer do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

71 CONSEPE foi votado e aprovado por unanimidade. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
72 STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, EM CIÊNCIAS FLORESTAIS:  
73 Sem discussão, o parecer do CONSEPE foi votado e aprovado por unanimidade. CURSO DE  
74 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE DOUTORADO ACADÊMICO, EM  
75 COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES: Sem discussão, o parecer do CONSEPE foi  
76 votado e aprovado por unanimidade. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU,  
77 EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONALIZANTE, EM QUALIDADE E  
78 CONSERVAÇÃO: Sem discussão, o parecer do CONSEPE foi votado e aprovado por  
79 unanimidade. **SEGUNDO PONTO.** CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM QUALIDADE E  
80 ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA O ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO  
81 ESPECTRO AUTISTA: Sem discussão, o parecer do CONSEPE foi votado e aprovado por  
82 unanimidade. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE  
83 ESPECIALIZAÇÃO, EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO: Sem  
84 discussão, o parecer do CONSEPE foi votado e aprovado por unanimidade. Devido o horário, o  
85 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação a continuidade da  
86 reunião, que foi aprovada por dezoito votos favoráveis e três abstenções. **TERCEIRO PONTO.**  
87 Os processos dos servidores Ilana Maria da Silva Barros e Thyago de Melo Duarte Borges não  
88 geraram discussões e foram votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **Leonardo**  
89 **Fernandes França** disse que o Conselho estava colocando como prioritários os processos de  
90 afastamento, mas que deveriam colocar como prioridade os documentos que regularizavam  
91 esses processos. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que colocou  
92 em pauta o processo do servidor Felipe Araújo Castro, pois o mesmo havia encaminhado  
93 documentação pendente meses após a solicitação da renovação de afastamento. O Presidente  
94 do Conselho **José de Arimatea de Matos** fez a leitura dos documentos referente ao processo  
95 do servidor Felipe Araújo Castro para que o Conselho entendesse o motivo daquele documento  
96 ter sido colocado em pauta, tendo em vista que a renovação de afastamento do docente havia  
97 sido para primeiro de agosto do corrente ano. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama**  
98 perguntou se, após o vencimento do prazo, a UFERSA não enviava algum comunicado ao  
99 servidor afastado informando-o de sua situação. O Presidente do Conselho **José de Arimatea**  
100 **de Matos** disse que, no processo, constava o envio, no dia trinta de junho, de documento, pela  
101 PROPPG, para o Centro de Ciências Sociais aplicadas e Humanas – CCSAH solicitando a  
102 documentação pendente ao processo de renovação do docente Felipe Araújo Castro. A  
103 Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que, apesar de não conhecer o docente, iria fazer  
104 uma defesa para que o Conselho aprovasse a renovação de afastamento do mesmo. Disse  
105 que a Instituição não tinha estabelecidas, de forma clara, as regras para afastamento e que já  
106 havia passado por situação semelhante em outro momento. Disse que, por isso, não se sentia  
107 confortável em julgar desfavoravelmente. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

108 concordou com a fala da Conselheira Jacimara Villar Forbeloni e disse que deveria, sim, haver  
109 uma punição, mas que não precisaria ser, necessariamente, a reprovação do pedido do  
110 docente, pois aquele era um assunto que deveria ser pensado antes de ser negado. O  
111 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que cada um deveria ler o regulamento, pois  
112 sabendo que existe uma renovação, deve haver algum documento sobre o assunto. Falou que  
113 deveria haver alguma penalidade, ainda que o processo fosse aprovado. Após discussões, o  
114 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação o processo do  
115 servidor Felipe Araújo Castro, que não foi aprovado e obteve cinco votos favoráveis, sete  
116 contrários e sete abstenções. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea**  
117 **de Matos** colocou em discussão os processos dos servidores docentes, que não geraram  
118 discussões e, sem propostas, foram votados e aprovados por unanimidade. O Presidente do  
119 Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em discussão os processos dos servidores  
120 técnico-administrativos. **PROCESSO DO SERVIDOR LEONARDO JORGE BRASIL DE**  
121 **FREITAS CUNHA:** O Conselho discutiu acerca da qualificação do servidor. O Conselheiro  
122 **Hudson Pacheco Pinheiro** pontuou alguns equívocos no documento em discussão,  
123 informando que o currículo do servidor que viria para a UFERSA estava diferente do currículo  
124 disponível em endereço eletrônico. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que  
125 visualizava prejuízo para a UFERSA, tendo em vista que o servidor que viria tinha qualificação  
126 de mestrado, enquanto o servidor da UFERSA que seria redistribuído teria qualificação de  
127 doutorado. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que, além dos  
128 aspectos legais, existiam questões familiares que também deveriam ser analisadas. O  
129 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** pediu o voto favorável dos Conselheiros e disse  
130 que sempre deveriam ser analisadas questões familiares, pois seria benéfico para a  
131 Universidade quando o servidor estava trabalhando onde se sentia bem. Por fim, o processo foi  
132 votado e aprovado por quatorze votos favoráveis, três contrários e uma abstenção. O  
133 Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** informou que precisaria se ausentar da reunião. O  
134 processo do servidor João Abner Santos Bezerra não gerou discussão e foi votado e aprovado  
135 por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu  
136 algumas correções na redação do termo de doação (referentes ao nome do município e o  
137 número do processo) e, sem mais discussões, o ponto foi votado e aprovado, com ressalvas,  
138 por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho  
139 **José de Arimatea de Matos** fez a leitura das justificativas, conforme Memorandos Eletrônicos  
140 número oitenta e dois de dois mil e dezessete da Comissão Permanente de Processo Seletivo  
141 – CPPS e número cento e quarenta e dois de dois mil e dezessete do Centro de Ciências  
142 Biológicas e da Saúde – CCBS, para a não exigência do título de doutor no edital em  
143 discussão. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** falou sobre a questão dos  
144 médicos, em sua maioria, não ter o título de doutor, explicando que a residência médica já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

145 seria, há anos, reconhecida como especialização. Falou, ainda, que existia uma dificuldade no  
146 mercado de captar médicos com determinadas especializações e que, por isso, foi retirada a  
147 necessidade de doutor ou mestre em alguns cargos. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva**  
148 **Júnior** apresentou, em *slides*, pesquisa com informações sobre o quantitativo de doutores em  
149 determinadas áreas ao longo dos anos dentro da região potiguar e disse que sua sugestão era  
150 que abrissem vagas para doutor, nos casos das vagas com carga horária de quarenta horas e  
151 para mestre nos casos de carga horária de vinte horas, com ressalva de que, não havendo  
152 inscritos, o edital seria reaberto para nível inferior ao solicitado. O Presidente do Conselho  
153 **José de Arimatea de Matos** defendeu as justificativas apresentadas inicialmente dentro da  
154 pauta e colocou o ponto em votação, que foi aprovado por dezessete votos favoráveis e uma  
155 abstenção. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de**  
156 **Matos** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu,  
157 **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,  
158 que após lida e aprovada com emendas, na reunião do dia vinte e nove de março de dois mil e  
159 dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros  
160 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

161 **Presidente:**

162 José de Arimatea de Matos \_\_\_\_\_

163 **Representantes docentes:**

164 Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:

165 Jacimara Villar Forbeloni \_\_\_\_\_

166 Alex Sandro Coutinho Sant'ana \_\_\_\_\_

167 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

168 Hudson Pacheco Pinheiro \_\_\_\_\_

169 Luciana Dantas Mafra \_\_\_\_\_

170 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

171 Janaína Cortêz de Oliveira \_\_\_\_\_

172 Antonio Diego Silva Farias \_\_\_\_\_

173 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

174 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz \_\_\_\_\_

175 Valdenize Lopes do Nascimento \_\_\_\_\_

176 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

177 Adrian José Molina Rugama \_\_\_\_\_

178 João Liberalino Filho \_\_\_\_\_

179 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

180 Leonardo Fernandes França \_\_\_\_\_

181 Paulo Alfredo Simonetti Gomes \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

182 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

183 Moises Ozorio de Souza Neto \_\_\_\_\_

184 **Centro de Engenharias – CE:**

185 Manoel Quirino da Silva Júnior \_\_\_\_\_

186 Manoel Januário da Silva Júnior \_\_\_\_\_

187 **Representantes técnico-administrativos:**

188 Allyson Leandro Bezerra Silva \_\_\_\_\_

189 Jalmir Dantas de Araújo \_\_\_\_\_

190 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento \_\_\_\_\_

191 **Representantes discentes:**

192 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas \_\_\_\_\_

193 Livia Laiane dos Santos Silva \_\_\_\_\_

194 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

195 Cibelle dos Santos Carlos \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na  
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI  
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, sob a presidência do Reitor **José de**  
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da nona Reunião Ordinária de dois mil e  
5 dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro  
6 Multidisciplinar de Angicos - CMA: **Jacimara Villar Foberloni** e **Araken de Medeiros Santos**;  
7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC: **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas**  
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF: **Janaína Cortêz de Oliveira** e  
9 **Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Matheus da**  
10 **Silva Menezes** e **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias – CCA:  
11 **Adrian José Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da  
12 Saúde – CCBS: **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de  
13 Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior** e **Moises**  
14 **Ozorio de Souza Neto**; Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior** e  
15 **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos:  
16 **Allyson Leandro Bezerra Silva**, **Jalmir Dantas de Araújo** e **Gilcilene Lélia Souza do**  
17 **Nascimento**; as representantes discentes **Lívia Laiane Barbosa Alves** e **Maria José**  
18 **Ferreira**. Conselheiros com faltas justificadas: Anna Isabele dos Santos Silva e Fernanda  
19 Jéssika Carvalho Dantas. Conselheiros com faltas não justificadas: Nilson Florentino Júnior e  
20 Taniamá Vieira da Silva Barreto. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a  
21 ata da décima Reunião Extraordinária de dois mil e dezessete. **Segundo ponto:** Apreciação e  
22 deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos de servidores. **Terceiro ponto:**  
23 Apreciação e deliberação sobre o Edital número trinta e seis de dois mil e dezessete, que  
24 realizará abertura de inscrições em concurso público para professor efetivo, de acordo com o  
25 parágrafo terceiro do Artigo Oitavo da Lei doze mil setecentos e setenta e dois e dois mil e  
26 doze e Parágrafo Único do Artigo primeiro do anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA Número  
27 três de dois mil e doze. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre pedido de realocação  
28 das disciplinas, laboratórios e do Centro de Pesquisa em Aquicultura e Pesca Sustentável do  
29 Semiárido - CEPAS para o Centro de Ciências Agrárias – CCA, conforme processo. O ponto  
30 teve como convidados os servidores Marcelo Augusto Bezerra, Rodrigo Vieira Costa, Ivanilson  
31 de Souza Maia e Juliana Rocha Vaez. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta  
32 de Resolução que dispõe sobre criação da Comissão Permanente de Avaliação de  
33 Documentos (CPAD) e dá outras providências. O ponto teve como convidado o servidor Carlos  
34 Eugênio Neto. **Sexto ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e  
36 a colocou em discussão. A Conselheira **Jacimara Villar Foberloni** propôs inclusão do  
37 processo de afastamento do servidor Thyago de Melo Duarte Borges dentro do segundo ponto  
38 de pauta. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e três abstenções. A  
39 Conselheira **Maria José Ferreira** propôs inclusão de ponto sobre pedido da discente Riukiele  
40 Dantas Costa. O ponto foi votado e aprovado por quinze votos favoráveis, dois contrários e três  
41 abstenções. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** propôs que o quinto ponto de  
42 pauta passasse a ser o segundo. O ponto não foi aprovado e obteve sete votos favoráveis,  
43 nove contrários e cinco abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs  
44 inclusão de ponto que tratava da discussão para estabelecer prazo maior sobre a relatoria da  
45 minuta de resolução que dispunha sobre a movimentação dos servidores docentes entre as  
46 unidades da Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA. A proposta foi votada e  
47 aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente do Conselho, **José de**  
48 **Arimatea de Matos**, propôs a retirada do terceiro ponto de pauta, justificando que novas vagas  
49 haviam sido abertas para o curso de medicina e que o concurso poderia ser aproveitado. A  
50 proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. Sem mais  
51 propostas, a pauta foi votada e aprovada, com alterações, por unanimidade. O Presidente do  
52 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, apresentou as justificativas de faltas, que foram  
53 votadas e aprovadas por unanimidade. Apresentou também a justificativa de falta do  
54 Conselheiro Paulo Alfredo Simonetti Gomes na décima reunião extraordinária de dois mil e  
55 dezessete, tendo em vista que por motivos de saúde, o Conselheiro só enviou a justificativa  
56 quando a reunião havia começado. A justificativa foi votada e aprovada por unanimidade. Com  
57 as alterações na pauta, o ponto quarto passou a ser o terceiro e os demais seguiram a  
58 sequência, tendo o ponto da discente Riukiele Dantas Costa ficado como quinto ponto de  
59 pauta, o ponto que tratou da discussão para estabelecer prazo maior sobre a relatoria da  
60 minuta de resolução que dispunha sobre a movimentação dos servidores docentes entre as  
61 unidades da Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA como sexto ponto e o sétimo  
62 ponto tratou de outras ocorrências. **PRIMEIRA SESSÃO: PRIMEIRO PONTO.** O Presidente  
63 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro  
64 **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs que sua fala, na linha setenta e cinco, sobre a defesa  
65 dos docentes Franciso Klebson Gomes dos Santos e Andarair Gomes dos Santos, fosse  
66 colocada em ata. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs emenda em sua fala  
67 na redação das linhas oitenta e oito a noventa e dois. Os Conselheiros **Janaína Cortêz de**  
68 **Oliveira** e **Manoel Januário da Silva Júnior** fizeram correções ortográficas na redação do  
69 texto. Por fim, o Presidente, **José de Arimatea de Matos**, colocou a ata, com emendas, em  
70 votação, que foi aprovada por dezoito votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO PONTO.**  
71 O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou cada processo em discussão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 separadamente. *PROCESSO DE ILANA MARIA DA SILVA BARROS*: O Conselheiro **Hudson**  
73 **Pacheco Pinheiro** propôs que o processo voltasse na reunião seguinte, pois precisava de  
74 correção e inserção de documentos para atender a legislação em vigor. A proposta foi votada e  
75 aprovada por dezesseis votos favoráveis, três contrários e duas abstenções. *PROCESSO DE*  
76 *THADEU RIBEIRO BENÍCIO MILFONT*: O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** solicitou  
77 correção nos documentos da Pro-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG, referente  
78 ao Centro de lotação do docente, que estava incorreto. O Conselheiro **Manoel Januário da**  
79 **Silva Júnior** falou que o processo precisava de algumas correções. Falou que o segundo  
80 parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN estava semelhante ao primeiro  
81 parecer, parecendo que era um parecer repetido e que o parecer da PROPPG citava alguns  
82 termos que precisavam de correções. Disse, por fim, que o mérito do processo, de forma geral,  
83 estava correto. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que o processo em  
84 discussão era semelhante ao anterior, da servidora Ilana, e questionou se não seria correto  
85 que esse processo voltasse para correções a adaptações à legislação em vigor. O Conselheiro  
86 **Leonardo Fernandes França** disse que deveriam ser corrigidos somente os processos  
87 cadastrados após a aprovação da resolução que estabeleceu novas regras, pois essa havia  
88 sido a deliberação daquele Conselho em outro momento. A Conselheira **Luciana Dantas**  
89 **Mafra** disse que era preciso entender que a criação dos Centros não significou a eleição dos  
90 representantes, pois os Centros haviam sido criados e posteriormente foram criados os  
91 departamentos e feitas as primeiras eleições e votações dentro dos departamentos para  
92 elegerem seus representantes. Sugeriu, então, que as decisões não retroagissem e  
93 prejudicassem os processos que foram iniciados antes da norma em vigor naquele momento.  
94 O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que havia feito a mesma fala da  
95 Conselheira Luciana Dantas Mafra em outro momento, mas que o Conselho, mesmo assim,  
96 havia negado um processo de redistribuição de um servidor e que queria que o mesmo  
97 entendimento fosse aplicado naquela reunião. Sem propostas, o processo foi votado e  
98 aprovado por nove votos favoráveis, dois contrários e dez abstenções. O Conselheiro **Allyson**  
99 **Leandro Bezerra Silva** disse que o Conselho, com a aprovação do processo, havia tomado  
100 decisões contrárias para servidores docentes e técnico-administrativos. O Conselheiro  
101 **Leonardo Fernandes França** disse que o Conselho havia definido que todos os processos  
102 que haviam iniciado antes da legislação em vigor deveriam continuar com o trâmite, enquanto  
103 os que iniciaram depois deveriam voltar para correção de acordo com a norma vigente. A  
104 Conselheira **Luciana Dantas Mafra** disse que o Conselho não votava a partir de classe, mas  
105 sim para analisar toda atividade acadêmica, pois os Conselheiros estavam ali para contribuir  
106 com o melhor encaminhamento de toda a comunidade. *PROCESSO DE ARTHUR GOMES*  
107 *DANTAS DE ARAÚJO*: O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que  
108 quando o atraso do processo era de responsabilidade do docente, deveria ser negado, pois



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 todos deveriam ter a obrigação de saber as datas e prazos a cumprir. O Conselheiro **Hudson**  
110 **Pacheco Pinheiro** falou que sempre que surgiam problemas, o Conselho reclamava, mas  
111 aprovava os processos e que um dia a Universidade sofreria consequências dessas atitudes.  
112 Falou que o Conselho deveria barrar esse tipo de processo para que não ocorressem mais  
113 situações semelhantes. A Conselheira **Luciana Dantas Mafra** referendou as palavras do  
114 Conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro e disse que os prazos deveriam ser respeitados. O  
115 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu que fossem encaminhados, por meio  
116 das Pro-reitorias, documentos aos Centros que solicitassem cumprimento, por parte dos  
117 docentes afastados, dos prazos. Por fim, sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por dez  
118 votos favoráveis, três contrários e oito abstenções. *PROCESSO DE DANIEL PAULO DE*  
119 *ANDRADE SILVA*: Sem discussão, o processo foi votado e aprovado por dezenove votos  
120 favoráveis e duas abstenções. *PROCESSOS DE JOÃO PAULO DAMASIO LEITE E*  
121 *ROBERTO NAMOR SILVA SANTIAGO*: A Conselheira **Luciana Dantas Mafra** perguntou se  
122 era possível o envio do processo ao CONSUNI sem que tenha havido *quórum* na reunião do  
123 Centro. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que especialmente em  
124 situações de renovações de afastamento o docente não deveria ser prejudicado por aquele  
125 motivo. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que, como não havia tido *quórum*, a  
126 direção tinha assumido a responsabilidade para liberar o docente. Por fim, os processos foram  
127 votados e aprovados por onze votos favoráveis, três contrários e oito abstenções.  
128 *PROCESSOS DE LEONARDO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA E RAFAELA SANTANA*  
129 *BALBI*. Sem propostas, os processos foram votados, onde o de Leonardo Henrique Borges de  
130 Oliveira foi aprovado por unanimidade e o de Rafaela Santana Balbi foi aprovado por vinte  
131 votos favoráveis e uma abstenção. *PROCESSO DE THYAGO DE MELO DUARTE BORGES*: A  
132 Conselheira **Jacimara Villar Foberloni** explicou que o processo havia chegado à Secretaria  
133 dos Órgãos Colegiados – SOC pouco tempo depois de a pauta ter sido encaminhada e que,  
134 por isso, solicitou inclusão no segundo ponto de pauta. O Conselheiro **Hudson Pacheco**  
135 **Pinheiro** questionou se, no processo, havia o parecer do Conselho de Centro. O Conselheiro  
136 **Jalmir Dantas de Araújo** disse que não e que era uma situação semelhante ao processo da  
137 servidora Ilana, votado anteriormente. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** lembrou que  
138 o processo precisava passar, também, pela Assembleia de Centro. O Conselheiro **Allyson**  
139 **Leandro Bezerra Silva** disse que em outro momento, o Conselho passou por situação  
140 semelhante com outros processos de afastamento e que decidiu não aprovar. Falou, ainda,  
141 que estava, acima de qualquer coisa, representando a Universidade e não somente um grupo  
142 específico e que tomava decisões para defender a Instituição. O Conselheiro **Hudson**  
143 **Pacheco Pinheiro** propôs, então, que o processo voltasse para os setores para que fossem  
144 corrigidos e inseridos documentos de acordo com a legislação em vigor, para posterior análise  
145 do Conselho. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis, dois contrários e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 uma abstenção. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos,**  
147 colocou o ponto em discussão e disse que muitos ouvintes haviam solicitado fala, mas propôs  
148 que apenas um representante de cada Centro falasse. A proposta foi votada e aprovada por  
149 onze votos favoráveis, sete contrários (favoráveis que todos os interessados falassem) e quatro  
150 abstenções. O convidado **Marcelo Augusto Bezerra,** representante do Centro de Ciências  
151 Agrárias – CCA fez uma apresentação que resumiu o processo em pauta, explicando o pedido  
152 de realocação do prédio do CEPAS, laboratórios e disciplinas citados nos documentos para o  
153 CCA, da seguinte forma: que o prédio do CEPAS fosse realocado para o CCA, onde estaria o  
154 Curso de Engenharia de Pesca, que os laboratórios do CEPAS e o de Aquicultura e  
155 Planctologia fossem para o CCA, que as disciplinas dos professores que faziam pesquisas no  
156 CEPAS fossem lotadas no mesmo Centro do Curso de Engenharia de Pesca e que o  
157 laboratório de Navegação e Atividades Náuticas voltasse para o CEPAS. Explicou os motivos  
158 para o pedido e disse que o curso de Engenharia de Pesca só teria perdas com qualquer que  
159 fosse a decisão tomada naquele Conselho. Após a explicação do convidado Marcelo Augusto  
160 Bezerra, o docente **Rodrigo Vieira Costa,** diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
161 – CCBS, com aprovação do Conselho, também fez considerações sobre o ponto, defendendo  
162 que as solicitações, citadas no processo em pauta, permanecessem no CCBS. Disse que o  
163 curso de Engenharia de Pesca não seria prejudicado da maneira que estavam as alocações e  
164 que a área pesqueira era múltipla, abrangendo diversas áreas e profissionais. Falou que os  
165 discentes e pesquisadores que utilizavam o prédio do CEPAS, continuariam utilizando-o, bem  
166 como os laboratórios lotados naquele Centro. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**  
167 resumiu o histórico das alocações com a mudança do Estatuto, explicando que uma das  
168 decisões do CONSUNI definiu que os laboratórios de pesquisa acompanhariam seus docentes  
169 e os laboratórios de ensino acompanhariam os respectivos cursos e que, por isso, as  
170 alocações estavam sendo feitas daquela forma. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra**  
171 **Silva** disse que na explicação do convidado Rodrigo Vieira Costa, o mesmo havia dito que a  
172 maioria dos docentes estava em um Centro, enquanto as disciplinas estavam em outro. O  
173 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos,** disse que muitos cursos não tinham  
174 docentes de um único Centro e que o curso de Engenharia de Pesca havia ficado com  
175 docentes lotados no CCA e no CCBS, assim como Medicina Veterinária, dentro outros. O  
176 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o convidado Marcelo Augusto Bezerra  
177 havia dito que o curso de Engenharia de Pesca perde, independentemente da decisão do  
178 CONSUNI, e falou que queria entender melhor aquela afirmação. O Conselheiro **Leonardo**  
179 **Fernandes França** disse que o Ministério da Educação – MEC havia entendido que o curso  
180 não teria tido nenhum prejuízo, tendo em vista que fora bem avaliado, mantendo a nota do  
181 curso. Falou, ainda, que o curso em si não fora prejudicado em nada, pois todos os docentes  
182 continuavam da mesma forma e toda infraestrutura continuava sendo utilizada. O Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que não entendia qual seria o prejuízo do  
184 curso, independentemente da decisão tomada naquele Conselho. O Conselheiro **João**  
185 **Liberalino Filho** disse que não entendeu a decisão do CONSUNI que dividia os laboratórios,  
186 argumentando que achou, em suas palavras, “absurda” aquela divisão, tendo em vista que  
187 todos os laboratórios deveriam ser utilizados para ensino e pesquisa. O Conselheiro **Matheus**  
188 **da Silva Menezes** disse que apesar da boa avaliação do MEC para o curso, o item  
189 “infraestrutura” havia sido penalizado. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse  
190 que não acreditava que o que estava sendo exposto ali contrariava alguma decisão daquele  
191 Conselho, mas que o ponto merecia uma análise bem detalhada. O Conselheiro **Hudson**  
192 **Pacheco Pinheiro** perguntou se os laboratórios que estavam sendo discutidos estavam dentro  
193 do edital da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, se os docentes do CCA teriam  
194 acesso a esses laboratórios e se, com relação às disciplinas, caso fossem para o CCA, este  
195 precisaria de outros docentes para ministrá-las essas disciplinas. O Presidente do Conselho,  
196 **José de Arimatea de Matos**, falou que o problema da Instituição era querer chamar de “seu”  
197 aquilo que era institucional. Falou, ainda, que queria propor que fosse feita uma relatoria sobre  
198 o processo, por pessoas que não estivessem lotadas em nenhum dos centros interessados,  
199 buscando informações para que o assunto fosse, posteriormente, discutido e deliberado pelo  
200 CONSUNI. O convidado **Ivanilson de Souza Maia** falou que o CCA corria o risco de perder  
201 docentes, caso fossem criados outros cursos e que essa era uma das preocupações do CCA; e  
202 o convidado **Jose Luis Costa Novaes** respondeu aos questionamentos do Conselheiro  
203 Hudson Pacheco Pinheiro dizendo que todas as pesquisas feitas no CEPAS estariam de  
204 acordo com o edital da FINEP e que todo e qualquer docente do CCA, ou qualquer Centro,  
205 teria acesso livre ao prédio para utilizar os equipamentos. A convidada **Juliana Rocha Vaez**  
206 disse que com a lotação dos docentes no CCBS, o CCA passou a ter nove docentes no curso  
207 de Engenharia de Pesca, que tinha quinze antes da referida lotação. Disse que, com isso, a  
208 medida que os docentes fossem se aposentando, não sabiam quem iria definir o perfil dos  
209 docentes que iriam ingressar; e que a intenção do curso de Engenharia de Pesca seria pedir o  
210 prédio para que no futuro o curso pudesse se verticalizar e, conseqüentemente, crescer. Após  
211 discussões, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação sua  
212 proposta, que foi aprovada por quinze votos favoráveis, quatro contrários (favoráveis a  
213 deliberação do ponto naquele momento) e uma abstenção. Devido ao horário, o Presidente do  
214 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, decidiu encerrar a primeira sessão da reunião,  
215 comunicando que a segunda sessão ocorreria no dia vinte e sete de outubro, às oito horas e  
216 trinta minutos. **SEGUNDA SESSÃO: QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de**  
217 **Arimatea de Matos**, propôs ao Conselho a participação do servidor Carlos Eugênio Neto, que  
218 foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro e relator da minuta em discussão,  
219 **Manoel Quirino da Silva Júnior**, apresentou as suas considerações inseridas na redação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 minuta e o Conselho votou e aprovou por unanimidade. Após a apresentação e votação das  
221 considerações do relator, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em  
222 votação as emendas propostas pelos Conselheiros. O Conselheiro **Adrian José Molina**  
223 **Rugama** propôs a seguinte redação para o inciso I do Artigo segundo: *“Realizar o*  
224 *procedimento de avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na instituição,*  
225 *com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo dos documentos da*  
226 *UFERSA”*. A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção.  
227 Propôs a seguinte redação para o inciso VI do Artigo segundo: *“Providenciar a publicidade da*  
228 *documentação a ser eliminada, através da elaboração de Edital de Ciência e o Termo de*  
229 *Eliminação de Documentos, a ser publicado no Diário Oficial da União e na página oficial da*  
230 *UFERSA”*. A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção.  
231 Propôs, ainda, com contribuição do Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** a seguinte  
232 redação para o inciso VII do Artigo segundo: *“Unificar os procedimentos na guarda ou*  
233 *eliminação de documentos nos Campi da UFERSA, por meio de divulgação de cartilhas de*  
234 *procedimentos”*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel**  
235 **Januário da Silva Júnior** propôs criar inciso X, no Artigo segundo, com a seguinte redação:  
236 *“Analisar as propostas de alteração desta Resolução e submetê-las a apreciação do*  
237 *CONSUN”*. A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção.  
238 O convidado **Carlos Eugênio Neto** propôs que a quantidade de membros, listado no item “d” -  
239 Divisão de Arquivo e Protocolo, do Artigo terceiro, fossem dois. A proposta foi votada e  
240 aprovada por dezessete votos favoráveis e três abstenções. Os Conselheiros **Leonardo**  
241 **Fernandes França** e **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propuseram a seguinte redação para o  
242 parágrafo segundo do Artigo terceiro: *“A CPAD, na primeira reunião ordinária de cada nova*  
243 *composição, definirá o seu Presidente e Vice- presidente”*. A proposta foi votada e aprovada  
244 por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs criar Artigo, após o  
245 terceiro, e parágrafo único com a seguinte redação: *“A CPAD terá uma subdivisão em cada*  
246 *Campus fora da sede constituída de um membro titular e um suplente que executará nos*  
247 *Campus as ações definidas pela Comissão central. Paragrafo Único: Aos membros titulares de*  
248 *cada subdivisão é assegurado assento na comissão central”*. A proposta foi votada e obteve  
249 sete votos favoráveis, sete contrários e quatro abstenções. Devido ao empate, o Presidente do  
250 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, votou contrário e desempatou a votação. Assim, a  
251 proposta não foi aprovada. Os Conselheiros **Antonio Diego Silva Farias** e **Paulo Gabriel**  
252 **Gadelha Queiroz** propuseram a seguinte redação para o parágrafo terceiro do Artigo quarto:  
253 *“As reuniões terão quórum mínimo de metade mais um do total de seus membros”*. A proposta  
254 foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e seis abstenções. O Presidente do  
255 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs a seguinte redação para o parágrafo quinto do  
256 Artigo quarto: *“A CPAD poderá convocar, quando necessário, o servidor da unidade/setor ao*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 qual o acervo documental avaliado for vinculado e ainda solicitar assessoramento técnico de  
258 especialistas identificados com as áreas, cujos documentos estiverem sendo avaliados". A  
259 proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro  
260 **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** sugeriu a seguinte redação para o inciso IV do Artigo quinto:  
261 "*Representar externamente a CPAD ou designar o respectivo Vice-presidente*". O Conselho  
262 concordou com a sugestão. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu suprimir  
263 o inciso V do Artigo quinto e o Conselho concordou. Propôs, ainda, suprimir o inciso VIII do  
264 Artigo sexto. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e três  
265 abstenções. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** e o convidado **Carlos Eugênio**  
266 **Neto** propuseram criar um Artigo, que seria o décimo, com a seguinte redação: "*Os acervos*  
267 *arquivísticos das unidades da Ufersa deverão ser classificados no momento da produção*  
268 *pelos setores produtores/acumuladores de documentos e processos, com a orientação e*  
269 *supervisão da CPAD, conforme os Códigos de Classificação citados nos itens II e III do Artigo*  
270 *segundo desta Resolução*". Propuseram, ainda, que, com a aprovação do novo artigo, o antigo  
271 Artigo dez fosse realocado para ser o penúltimo artigo da Resolução. As propostas foram  
272 votadas e aprovadas por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O convidado **Carlos**  
273 **Eugênio Neto** propôs criar Artigo onze com a seguinte redação: "*A eliminação de documentos*  
274 *da Ufersa será realizada por meio de fragmentação manual ou mecânica, reformatação ou*  
275 *incineração ou por outro meio adequado, com garantia de que a descaracterização dos*  
276 *documentos não possa ser revertida*". A proposta foi votada e aprovada por quinze votos  
277 favoráveis, um contrário e quatro abstenções. Propôs, ainda, parágrafos primeiro e segundo  
278 para o Artigo onze aprovado, com as seguintes redações: "*Parágrafo primeiro: A eliminação*  
279 *dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com supervisão e acompanhamento do*  
280 *servidor designado pelo presidente da CPAD. Parágrafo segundo: A escolha do procedimento*  
281 *a ser adotado para a descaracterização dos documentos deverá observar as normas legais em*  
282 *vigor em relação à conservação e sustentabilidade ambiental*". As propostas foram votadas e  
283 aprovadas por dezenove votos favoráveis e um contrário. O Conselheiro **Leonardo Fernandes**  
284 **França** sugeriu que a minuta, após aprovação, fosse encaminhada ao Conselho para  
285 verificação antes de sua publicação e o Conselho concordou com a sugestão. Por fim, o  
286 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a minuta, com alterações, em  
287 votação, que foi aprovada por unanimidade. **QUINTO PONTO.** A Conselheira **Maria José**  
288 **Ferreira** disse que o que ocorreu no processo em pauta foi um erro no preenchimento do  
289 formulário e que a discente havia cumprido os prazos, bem como não teria desobedecido ao  
290 Edital, tendo em vista que não constava que um candidato seria eliminado por erro no  
291 preenchimento do formulário. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que no  
292 Edital não constava que o preenchimento incorreto acarretaria indeferimento e que, por isso,  
293 seria favorável ao pedido. Sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por dezenove votos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 favoráveis e uma abstenção. **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea**  
295 **de Matos**, propôs estender o prazo até o dia vinte e quatro de novembro de dois mil e  
296 dezessete. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** O  
297 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** sugeriu que fossem dadas estimativas de prazos  
298 sobre algumas demandas, principalmente sobre a elaboração do novo Regimento. O  
299 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu que as pautas fossem encaminhadas  
300 com mais antecedência para que a comunidade tivesse mais tempo para discussão. Disse,  
301 também, que tinha dúvidas quanto à volta do docente em afastamento e se, mesmo não  
302 estando com a documentação em dia, deveria retornar ao trabalho. O Presidente do Conselho,  
303 **José de Arimatea de Matos**, disse que sim, pois caso não voltasse, poderia ser punido com  
304 demissão. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** solicitou informações sobre a liberação  
305 dos chefes e vice-chefes no Sistema da UFERSA, pois os mesmos estavam sem. O Presidente  
306 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que pediria informações a Pró-reitoria de  
307 Gestão de Pessoas – PROGEPE sobre o assunto. Após considerações sobre eventos e  
308 demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho  
309 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e  
310 deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos  
311 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do  
312 dia \_ de \_\_ de dois mil e dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos  
313 demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

314 **Presidente em exercício:**

315 José Domingues Fontenele Neto \_\_\_\_\_

316 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

317 Jacimara Villar Foberloni \_\_\_\_\_

318 Araken de Medeiros Santos \_\_\_\_\_

319 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

320 Hudson Pacheco Pinheiro \_\_\_\_\_

321 Luciana Dantas Mafra \_\_\_\_\_

322 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

323 Janaína Cortêz de Oliveira \_\_\_\_\_

324 Antonio Diego Silva Farias \_\_\_\_\_

325 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

326 Matheus da Silva Menezes \_\_\_\_\_

327 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz \_\_\_\_\_

328 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

329 Adrian José Molina Rugama \_\_\_\_\_

330 João Liberalino Filho \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

332 Leonardo Fernandes França \_\_\_\_\_

333 Paulo Alfredo Simonetti Gomes \_\_\_\_\_

334 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

335 José Albenes Bezerra Júnior \_\_\_\_\_

336 Moises Ozorio de Souza Neto \_\_\_\_\_

337 **Centro de Engenharias – CE:**

338 Manoel Quirino da Silva Júnior \_\_\_\_\_

339 Manoel Januário da Silva Júnior \_\_\_\_\_

340 **Representantes técnico-administrativos:**

341 Allyson Leandro Bezerra Silva \_\_\_\_\_

342 Jalmir Dantas de Araújo \_\_\_\_\_

343 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento \_\_\_\_\_

344 **Representantes discentes:**

345 Lívia Laiane Barbosa Alves \_\_\_\_\_

346 Maria José Ferreira \_\_\_\_\_

347 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

348 Cibelle dos Santos Carlos \_\_\_\_\_



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**10ª Reunião Ordinária de 2017**

## **2º Ponto**

Apreciação e deliberação sobre afastamentos de servidores

- Michelly Fernandes de Macedo;
- Marcelo Barbosa Bezerra;
- Midia Medeiros Monteiro;
- Alisson Gadelha de Medeiros;





**Parecer CCEN Nº 027/2017**



Trata-se do pedido de afastamento para qualificação em nível de Doutorado da docente **Midiã Medeiros Monteiro**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.011118/2017-43.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 9 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 012/2017, que trata das funções do Conselho de Centro;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para o afastamento;

CONSIDERANDO a existência de vaga para contratação de professor substituto no CCEN para ministrar as disciplinas da docente.

O Conselho de Centro reuniu-se no dia 26 de outubro de 2017, deliberou sobre o pedido do docente **Midiã Medeiros Monteiro**, e se posicionou **FAVORÁVEL** ao afastamento da professora, a contar da data 01/01/2018.

Mossoró-RN, 27 outubro de 2017.

  
**ANDREA MARIA FERREIRA MOURA**  
Vice-diretora do CCEN  
SIAPE 1809354

Prof.<sup>a</sup> Dra. Andrea Maria F. Moura  
Vice-Diretora do Centro de Ciências  
Exatas e Naturais - CCEN  
Portaria UFERSA/GAB n.º 0152/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

92

### **Check-List – Afastamento para qualificação**

(Todos os documentos são obrigatórios)

<b>Nome do solicitante:</b> Midiã Medeiros Monteiro	
<b>Tipo de afastamento:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
<b>Solicitante:</b>	
<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
<b>Local de capacitação:</b>	
<input type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento:</b> 22 / 01 / 2018 a 31 / 07 / 2020	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	02
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	24
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	26
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	06
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	07
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	16
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	17
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	

**UFERSA**  
Número da página  
(Preenchido pela  
PROPPG)  
Pró-Reitor Adj. de Pós-Graduação  
Prof.   
SIAPE 11-155



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.011118/2017-43 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **MIDIÃ MEDEIROS MONTEIRO**, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN em Natal-RN, no período de 22 de janeiro de 2018 a 31 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Plano de trabalho da docente (folha 04);

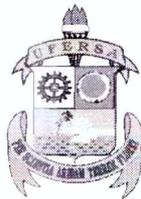
**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo/Edital nº 02/2017 convênio UFRN/UFERSA (Folha 05);

**CONSIDERANDO** o Atestado de matrícula da docente Midiã Medeiros Monteiro (folha 06);

**CONSIDERANDO** o Plano anual de qualificação do CCEN (folhas 07 a 015);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 016);

**CONSIDERANDO** a Declaração da divisão de Administração de pessoal (folha 018);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do CCEN, com a afirmação de existência de vaga para contratação de professor substituto para assumir as atividades da docente Midiã Medeiros Monteiro (folha 019);

**CONSIDERANDO** a justificativa para o afastamento da docente (folha 024);

**CONSIDERANDO** o Plano de trabalho da docente (folhas 024 a 046);

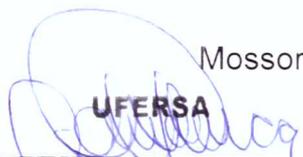
**CONSIDERANDO** a declaração de licença e afastamento em assentamento funcional emitido pela PROGEPE, (folha 021);

**CONSIDERANDO** que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (folha 022).

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** para o afastamento da servidora docente **MIDIÃ MEDEIROS MONTEIRO**, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para cursar doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN em Natal-RN.

Mossoró – RN, 13 de novembro de 2017.

  
**UFERSA**  
Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1347033

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Processo:** 23091.011118/2017-43

**Interessado:** **Midiã Medeiros Monteiro**

**Assunto:** Requerimento de afastamento para Cursar Doutorado (Inicial)

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Midiã Medeiros Monteiro**, SIAPE 2324639, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística do Centro de Ciências Exatas e Naturais, com a finalidade de cursar Doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em Natal, no período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019 (fls. 22).

**02.** Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação (fls. 47).

**03.** Conforme informado pela Vice-Direção do Centro (fls. 19) existe a disponibilidade de vaga para contratação de professor substituto para ser vinculado às disciplinas da docente a ser afastada.

**04.** Nesse sentido, o Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, o Centro de Ciências Exatas e Naturais bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 18, 19, 48 e 49, respectivamente.

**05.** Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

**06.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de novembro de 2017.

À Consideração Superior.

Raniery Oliveira D. de Moura

**Assistente em Adm. – DDP/PROGEPE**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

**Pró-Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 465/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 22 de novembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.011118/2017-43, que trata pedido de afastamento para cursar doutorado, da servidora docente **Midia Medeiros Monteiro**, matrícula SIAPE nº 2324639.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de novembro de 2017.

**PARECER**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.011118/2017-43 feita pela servidora docente **Midia Medeiros Monteiro**, matrícula SIAPE nº 2324639 de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, favoráveis a este pleito, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, com sua liberação para o afastamento a partir de 28 de abril de 2018.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO**

O processo 23091.011118/2017-43 trata de um pedido de afastamento da servidora docente MIDIÃ MEDEIROS MONTEIRO, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN em Natal-RN, no período de 22 de janeiro de 2018 a 31 de julho de 2020.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias.

A diretoria Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN), confirmam a existência a existência de vaga para contratação de professor substituto para assumir as atividades da docente Midiã Medeiros Monteiro

**CONSIDERANDO** que a docente apresenta declaração de matrícula no Programa de pós-graduação em ensino de ciência e matemática da UFERN

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

**RECOMENDAMOS** a **aprovação** do afastamento a partir do dia **22 de janeiro de 2018**.

**RECOMENDAMOS** que o Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) tome as providências necessárias para contratação de professor substituto para assumir as atividades da docente Midiã Medeiros Monteiro



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



## PROCESSO 23091.011596/2017-53

Cadastrado em 06/10/2017



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

ALISSON GADELHA DE MEDEIROS

**E-mail:**

alisson.gadella@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2259454

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

O SERVIDOR REQUER O AFASTAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE 30 DE ABRIL DE 2018 A 30 DE ABRIL DE 2019 PARA REALIZAR O CURSO DE DOUTORADO DE MANEJO DE SOLO E ÁGUA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI -ÁRIDO EM MOSSORÓ, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

**Criado Por:**

VANESSA VELEZ DOS SANTOS

**Observação:**

-

Vanessa Velez dos Santos  
UFERSA-Campus Pau dos Ferros  
Ativ. Vista  
Mat. SUTIC 2039539

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
06/10/2017	DIRETORIA - PAU DOS FERROS (11.01.36.11)		

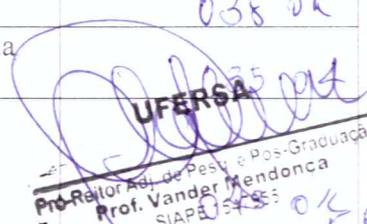


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**Check-List – Afastamento para qualificação**

(Todos os documentos são obrigatórios)

<b>Nome do solicitante:</b> Alisson Gadelha de Medeiros	
<b>Tipo de afastamento:</b> Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado)	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
<b>Solicitante:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
<b>Local de capacitação:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento:</b> <u>  30  </u> / <u>  04  </u> / <u>  2018  </u> a <u>  30  </u> / <u>  04  </u> / <u>  2019  </u>	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	03 ok
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	05 ok
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	08 ok
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	022 ok
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	023 ok
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	038 ok
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	 UFERSA Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação Prof. Vander Mendonça SIAPE 54355
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	todas ok
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**



**Processo nº 23091.011596/2017-53**

**Interessado:** Servidor Docente Alisson Gadelha de Medeiros

**Assunto:** Afastamento para conclusão de Doutorado

**RELATÓRIO**

1. No processo o servidor docente **Alisson Gadelha de Medeiros requer** afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 30 de abril de 2018 a 30 de abril de 2019, objetivando concluir o Doutorado em Manejo de solo e água;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros 2017, realizada em 20 de outubro de 2017, foi deliberado e recebeu votação unânime favorável à concessão do afastamento;
4. O afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

**DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 20 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

*José Flávio Timóteo Júnior*  
**José Flávio Timóteo Júnior**

Diretor em exercício do Câmpus Pau dos Ferros

**Jose Flavio Timoteo Junior**  
Vice-Diretor  
UFERSA Câmpus Pau dos Ferros  
Mat. SIAPE 1695692



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.011596/2017-53 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **ALISSON GADELHA DE MEDEIROS**, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (DETEC) do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado no Programa de Pós-graduação em Manjo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Mossoró-RN, no período de 30 de abril de 2018 a 30 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a justificativa para o afastamento (folhas 05 a 07);

**CONSIDERANDO** o Plano de trabalho com anteprojeto de pesquisa (folhas 08 a 021);

**CONSIDERANDO** a declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-graduação em Manjo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) (folha 022);

**CONSIDERANDO** o Plano anual de qualificação (folhas 023 a 037);

**CONSIDERANDO** a termo de declaração e compromisso (folha 038);

**CONSIDERANDO** a Declaração da divisão de Administração de pessoal (folhas 039 e 040);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis do DETEC e do CMC, com a afirmação de existência de código de vaga para contratação de professor substituto para assumir as atividades do docente Alisson Gadelha de Medeiros (folhas 042 e 043).

**CONSIDERANDO** que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (folha 01).

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL para o afastamento do docente **ALISSON GADELHA DE MEDEIROS**, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (DETEC) do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019, para cursar doutorado no Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Mossoró-RN.

Mossoró – RN, 31 de outubro de 2017.

UFERSA  
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



46  
Ranier

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**Processo:** 23091.011596/2017-53

**Interessado:** Alison Gadelha de Medeiros

**Assunto:** Requerimento de afastamento para cursar Doutorado (Inicial)

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Alison Gadelha de Medeiros**, SIAPE 2259454, pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Pau dos Ferros, com a finalidade de cursar Doutorado em Manejo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Mossoró/RN, **no período de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019.**

**02.** Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação.

**03.** Conforme informado pela Direção do Centro (fls. 43) existe a disponibilidade de código de vaga para contratação de professor substituto para ser vinculado às disciplinas do docente a ser afastado.

**04.** Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Pau dos Ferros, bem como a Direção do Centro e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 42 a 45, respectivamente.

**05.** Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

**06.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de novembro de 2017.

À Consideração Superior.

Raniery Oliveira D. de Moura

**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Elaine Danielle Guedes Pereira  
Pró-Reitora Adjunta em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 464/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 22 de novembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor.

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.011596/2017-53, que trata pedido de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Alisson Gadelha de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 2259464.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de novembro de 2017.

**PARECER**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.011596/2017-53 feita pelo servidor docente **Alisson Gadelha de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 2259464 de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Manejo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e os pareceres do Departamento de Engenharias e Tecnologia – DETEC e do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO**

O processo 23091.011596/2017-53 trata de um pedido de afastamento do servidor docente ALISSON GADELHA DE MEDEIROS, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (DETEC) do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado no Programa de Pós-graduação em Manjo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Mossoró-RN, no período de 30 de abril de 2018 a 30 de abril de 2019.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias. A diretoria do DETEC e do CMC, confirmam a existência de código de vaga para contratação de professor substituto para assumir as atividades do docente Alisson Gadelha de Medeiros

**CONSIDERANDO** que o docente apresenta declaração de matrícula no Programa de Pós-graduação em Manjo de Solo e Água na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

**RECOMENDAMOS** a **aprovação** do afastamento a partir do dia **30 de abril de 2018**.

**RECOMENDAMOS** que o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Pau dos Ferros (DETEC) e o CMPF tomem as providências necessárias para contratação de professor substituto para assumir as atividades do docente Alisson Gadelha de Medeiros





**3. PREENCHIDO PELO CENTRO/DEPARTAMENTO/SETOR**

**Justificativa para liberação do Requerente: (Anexo III)** (Disponível na Página da PROPPG)

**Data da Reunião:** 18/08/17

*Ad referendum  
do CCA.*

\_\_\_\_\_  
Chefe do Centro/Setor

**José Torres Filho**  
Diretor do CCA  
Mat. SIAPE 396315

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo): (Anexo III)** (Disponível na Página da PROPPG)

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente): (Anexo III)** (Disponível na Página da PROPPG)

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**CHECK-LIST**

<b>Nome do solicitante: MICHELLY FERNANDES DE MACEDO</b>	
<b>Tipo de afastamento:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
<b>Solicitante:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
<b>Local de capacitação:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento: 05/03/2018 a 04/03/2019</b>	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial:</b>	<b>Número da página</b>
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	ps. 01 04
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	ps. 06 04
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	ps. 09 04
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	—
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	ps. 04
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	ps. 05
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA  
 Pro-Reitoria de Pós-Graduação  
 Prof. Vanderlei  
 SIAPE 1547  
 Número da página  
 DOCUMENTO  
 04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE AFASTAMENTO DO PAÍS DE DOCENTE PARA  
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NO EXTERIOR**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.010634/2017-51 trata de um pedido de afastamento do País da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Patologia Clínica Veterinária na **Universidade Estadual Paulista - UNESP** em Jaboticabal/SP.

A servidora docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à realização de estágio pós-doutoral de seus docentes;

**CONSIDERANDO** que o estágio pós-doutoral servidora docente Michelly Fernandes de Macedo vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas na UFERSA;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do CCA (folha 02);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 04);

**CONSIDERANDO** a justificativa para o afastamento da servidora (folhas 06 a 08);

**CONSIDERANDO** o Plano de estudo detalhado (folhas 09 a 041);

**CONSIDERANDO** a Declaração de supervisão do estagio pós-doutoral emitido pelo professor Aureo Evangelista Santana /DCCV/FCAV/Unesp (folha 042);

**CONSIDERANDO** os Termos de declaração e compromisso de professores que irão substituir a professora Michelly Fernandes de Macedo em suas atividades na UFERSA durante seu afastamento (folhas 043 e 044);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**CONSIDERANDO** que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da UFERSA).

**PARECER**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do País da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Patologia Clínica Veterinária na **Universidade Estadual Paulista - UNESP** em Jaboticabal/SP.

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2017.

  
UFERSA  
Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**Processo:** 23091.010634/2017-51

**Interessado:** Michelly Fernandes de Macêdo

**Assunto:** Requerimento de afastamento para cursar Pós-Doutorado

## DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Michelly Fernandes de Macêdo**, SIAPE 2626416, pertencente ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, com a finalidade de cursar Pós-Doutorado em Patologia Clínica Veterinária na Universidade Estadual Paulista (Unesp), em Jaboticabal/SP, **no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas da servidora a ser afastada serão assumidas pelos docentes Carlos Eduardo Bezerra Moura e Francisco Vítor Aires Nunes, conforme termos de compromisso em anexo (fls. 43 e 44).

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Agrárias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 02, 46 e 47, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.

  
Ranniery Oliveira D. de Moura

**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante

**Pró-Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 416/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN, CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010634/2017-51, que trata pedido de afastamento para cursar pós-doutorado, da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, matrícula SIAPE nº 2626416.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

---

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

**PARECER**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010634/2017-51 feita pela servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, matrícula SIAPE nº 2626416 de afastamento com a finalidade de cursar pós-doutorado em Patologia Clínica Veterinária na Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Agrárias – CCA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

---

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO**

O processo 23091.010634/2017-51 trata de um pedido de afastamento do País da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Patologia Clínica Veterinária na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

A servidora docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias. A diretoria de Centro atesta que há anuência de professores que irão substituir a docente **Michelly Fernandes de Macedo** em suas disciplinas.

**CONSIDERANDO** a Declaração de supervisão do estágio pós-doutoral emitido pelo professor Aureo Evangelista Santana /DCCV/FCAV/Unesp.

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

**CONSIDERANDO** que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da UFERSA).

**RECOMENDAMOS** a **aprovação** do afastamento da docente **Michelly Fernandes de Macedo** a partir do dia **05 de março de 2018**.

**RECOMENDAMOS** que o Centro de Ciências Agrárias (CCA) tomem providências necessárias para a manutenção da anuência dos professores que irão substituir o professor Marcelo nos próximos semestres.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

Mossoró, 08 de dezembro de 2017

**Processo nº.** 23091.010634/2017-51

**ASSUNTO:** Afastamento

## PARECER

Trata-se de solicitação de afastamento da servidora docente **MICHELLY FERNANDES DE MACEDO**, matrícula SIAPE nº **2626416** para que esta possa cursar pós-doutorado no período de 05 de Março de 2018 a 04 de Março de 2019.

Considerando que a solicitação em questão está em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº. 009/2013 **defiro**, *ad referendum*, a solicitação objeto do processo.

---

**KÁTIA PERES GRAMACHO**  
Vice-chefe do Departamento de Ciências Animais

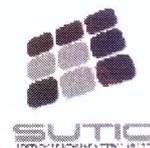
**Kátia Peres Gramacho**  
Vice-Chefe do DCA  
Mat. SIAPE 2269130



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



## PROCESSO 23091.010933/2017-95

Cadastrado em 20/09/2017



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

MARCELO BARBOSA BEZERRA

**E-mail:**

mbezerra@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1305260

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
20/09/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (11.01.00.11)

Data	Destino
------	---------



*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do requerente

**3. PREENCHIDO PELO CENTRO/DEPARTAMENTO/SETOR**

**Justificativa para liberação do Requerente: (Anexo III)** (Disponível na Página da PROPPG)

*Estou de acordo com a liberação do prof. Dr. Francisco Barbosa Bezerra para cursar o pós-graduado*

Data da Reunião: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Ad referendum em 22/09/17*

*[Handwritten Signature]*  
Chefe do Centro/Setor

**José Torres Filho**  
Diretor do CCA  
Mat. SIAPE 396315

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo): (Anexo III)** (Disponível na Página da PROPPG)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente): (Anexo III)** (Disponível na Página da PROPPG)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**

*Dúvidas:*  
*Ver resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**CHECK-LIST**

<b>Nome do solicitante:</b> MARCELO BARBOSA BEZERRA	
<b>Tipo de afastamento:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
<b>Solicitante:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
<b>Local de capacitação:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento:</b> _05_/_03/_2018_ a _04_/_03/_2019_	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial:</b>	
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	Pg. 01 ok
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	ps. 03 ok
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	ps. 04 ok
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	ps. 028 ok
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	—
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	ps. 03 126
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	ps. 03 126
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	ps. 03 126
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	ps. 03 126
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	ps. 03 126
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	ps. 03 126
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	ps. 03 126



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.010933/2017-95 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na **Universidade Estadual Paulista - UNESP** em Jaboticabal/SP.

O servidor docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 05 de março de 2018 a 05 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à realização de estágio pós-doutoral de seus docentes;

**CONSIDERANDO** que o estágio pós-doutoral do servidor docente Marcelo Barbosa Bezerra vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas na UFERSA;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do CCA (folha 02);

**CONSIDERANDO** a justificativa para o afastamento do servidor (folha 03);

**CONSIDERANDO** o Plano de estudo detalhado (folhas 04 a 023);

**CONSIDERANDO** a Declaração da Divisão de Administração de Pessoal (folha 024);

**CONSIDERANDO** os Termos de declaração e compromisso de professores que irão substituir o professor Marcelo Barbosa Bezerra em suas atividades na UFERSA durante seu afastamento (folhas 025, 026, 027, 028 e 033);

**CONSIDERANDO** a Declaração de supervisão do estágio pós-doutoral emitido pelo professor Dr. Joaquim Mansano Garcia FCAV/Unesp (folha 029);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 031);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**CONSIDERANDO** que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da Ufersa).

**PARECER**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

Mossoró (RN), 04 de outubro de 2017.

**UFERSA**

Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça

**Prof. Vander Mendonça**

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.010933/2017-95

**Interessado:** Marcelo Barbosa Bezerra

**Assunto:** Requerimento de afastamento para Cursar Pós-Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, SIAPE 1305260, pertencente ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, com a finalidade de cursar Pós-Doutorado em Reprodução Animal na Universidade Estadual Paulista (Unesp), em Jaboticabal/SP, **no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.**

**02.** Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

**03.** Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas do servidor a ser afastada serão assumidas pelos docentes, conforme termos de compromisso em anexo (fls. 25 a 28 e 33).

**04.** Nesse sentido, o Centro de Ciências Agrárias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 02, 36 e 37, respectivamente.

**05.** Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

**06.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.

  
Ranniery Oliveira D. de Moura

**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante

**Pró-Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 417/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010933/2017-95, que trata pedido de afastamento para cursar pós-doutorado, do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, matrícula SIAPE nº 1305260.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

**PARECER**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010933/2017-95 feita pelo servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, matrícula SIAPE nº 1305260 de afastamento com a finalidade de cursar pós-doutorado em Reprodução Animal na Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Agrárias – CCA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

## CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

O processo 23091.010933/2017-95 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias. A diretoria de Centro atesta que há anuência de professores que irão substituir o docente **Marcelo Barbosa Bezerra** em suas disciplinas.

**CONSIDERANDO** o comprovante de docente que irá supervisionar o docente **Marcelo Barbosa** em seu estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

**CONSIDERANDO** que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da UFERSA).

**RECOMENDAMOS** a **aprovação** do afastamento da docente **Marcelo Barbosa Bezerra** a partir do dia **05 de março de 2018**.

**RECOMENDAMOS** que o Centro de Ciências Agrárias (CCA) tomem providências necessárias para a manutenção da anuência dos professores que irão substituir o professor Marcelo nos próximos semestres.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**10ª Reunião Ordinária de 2017**

### **3º Ponto**

Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria referente ao semestre 2016.2, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 7/2017-OUVIDORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
OUVIDORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - OUVIDORIA (11.01.28)  
(Identificador: 201749781)**

**Nº do Protocolo: 23091.005943/2017-17**

**Mossoró-RN, 26 de Maio de 2017.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Relatório de Atividades da Ouvidoria 2016.2**

**Assunto: 003 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Cara Sra. Secretária,

Segue, anexo, Relatório Semestral das Atividades da Unidade de Ouvidoria da UFERSA referente ao semestre 2016.2 para apreciação do Conselho Universitário, de acordo com o que preceitua o Inciso VII, Art. 125 do Regimento Geral da UFERSA.

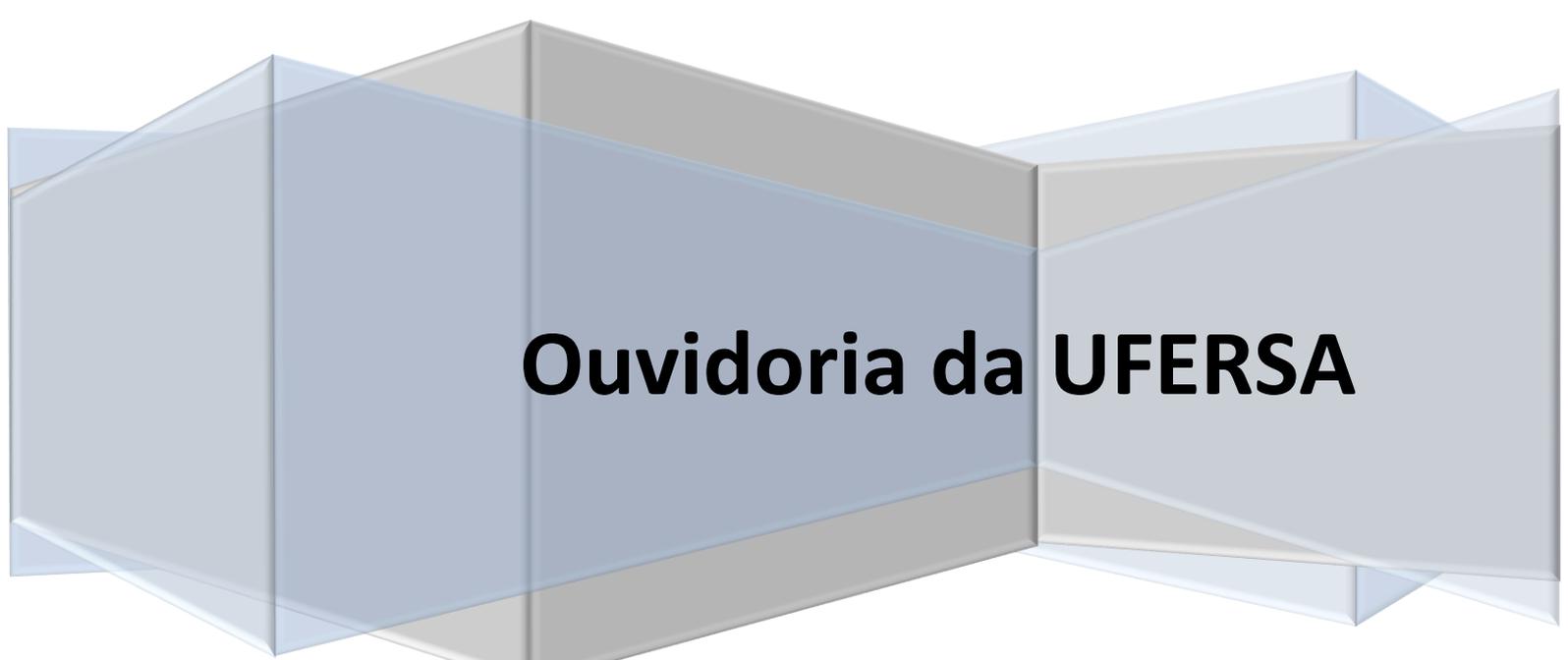
Atenciosamente,

*(Autenticado em 26/05/2017 14:24)*  
ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR  
OUVIDOR - TITULAR  
Matrícula: 1549859

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

# **RELATÓRIO SEMESTRAL 2016.2**



**Ouvidoria da UFERSA**

# **Relatório Semestral das Atividades da Ouvidoria da UFERSA**

*Período: julho a dezembro de 2016*

**Reitor**

*José de Arimatea de Matos*

**Vice-Reitor**

*José Domingues Fontenele Neto*

**Pró-Reitor de Administração**

*Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa*

**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**

*Vânia Christina Nascimento Porto*

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura**

*Rodrigo Sergio Ferreira de Moura*

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

*Keliane de Oliveira Cavalcante*

**Pró-Reitor de Graduação**

*Rodrigo Nogueira de Codes*

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

*Jean Berg Alves da Silva*

**Pró-Reitor de Planejamento**

*Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo*

**Chefe de Gabinete do Reitor**

*Felipe de Azevedo Silva Ribeiro*

**Equipe da Ouvidoria**

*Antonio Wilton de Moraes Junior (Ouvidor)*

*Maria Taynara Ferreira Bezerra (Secretária)*

*Marília Gabriela da Silva Fernandes (Estagiária)*

*Ramonn Henrique de Oliveira Pinto (Estagiário)*

# Sumário

Agradecimentos .....	5
1 – Apresentação .....	6
2 – Instrumentos Legais .....	6
3 – Equipe da Ouvidoria .....	7
4 – Dados Estatísticos .....	8
4.1 – Categoria dos Chamados .....	9
4.2 – Origem dos Chamados .....	9
4.3 – Situação dos Chamados .....	10
4.4 – Atendimento dos Chamados no Prazo .....	11
4.5 – Classificação dos Chamados por Usuários .....	12
4.6 – Evolução dos Chamados no Período .....	13
4.7 – Tempo Médio de Atendimento aos Chamados .....	14
4.8 – Tratamento aos Chamados Recebidos .....	15
4.9 – Demanda de Chamados por Campus .....	16
4.10 – Elogios Recebidos .....	16
4.11 – Setores Demandados.....	17
4.12 – Abertura de Chamados por Assunto .....	18

## **Agradecimentos**

*A todos os atores institucionais da UFERSA que fortalecem a atuação da Ouvidoria e interagem de forma positiva, possibilitando democraticamente o direito de se poder expressar a satisfação ou insatisfação com os serviços que são oferecidos por nossa instituição.*

*A todos que compreendem a importância da participação dos usuários dos serviços da UFERSA na gestão da Instituição e atendem às nossas solicitações de informações, análises e encaminhamentos com rapidez, objetividade e transparência.*

## **1 – APRESENTAÇÃO**

O presente relatório da Unidade de Ouvidoria da UFERSA apresenta as atividades desenvolvidas de julho a dezembro de 2016, atendendo as necessidades de controle da Instituição.

No período 2016.2 foram formalizadas 203 (duzentas e três) manifestações que serão analisadas neste relatório.

## **2 – INSTRUMENTOS LEGAIS**

a) Regimento Geral da UFERSA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007. Estabelece normas e sistemática de funcionamento da Ouvidoria da UFERSA, na Seção IV, artigos 122 a 130.

b) Decisão CONSUNI/UFERSA nº 92/2008 de 23 de dezembro de 2008, que cria a Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

c) Instrução Normativa n. 1/2014 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014, a qual possui a necessidade de: i) conferir eficácia ao disposto no art. 37, §3º, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública; ii) reforçar, nas atividades de controle da Administração Pública, o exame da legitimidade, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal; iii) promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Poder Executivo federal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

d) Instrução Normativa Conjunta n. 01 CRG/OGU, 24 de junho de 2014, que estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece ainda as diretrizes para a reserva de identidade do denunciante;

### **3 – EQUIPE DA OUVIDORIA DA UFERSA**

A Ouvidoria da UFERSA é composta pelo Ouvidor, Secretária da Ouvidoria e dois estagiários:

- Antonio Wilton de Moraes Junior (Ouvidor)

*Administrador, Mestre em Administração, Graduando em Direito*

- Maria Taynara Ferreira Bezerra (Secretária da Ouvidoria)

*Graduanda em Direito*

- Marília Gabriela da Silva Fernandes (Estagiária)

*Graduanda em Administração*

- Ramonn Henrique de Oliveira Pinto (Estagiário)

*Graduando em Administração*

Compete à Ouvidoria receber, encaminhar e acompanhar junto às unidades da UFERSA todas as demandas propostas, garantindo o sigilo quando necessário. O usuário terá a garantia de que a Ouvidoria encaminhará sua manifestação ao setor interessado e este terá um prazo para respondê-la. De posse das respostas, a Ouvidoria científica ao usuário através de e-mail, telefone ou pessoalmente, valendo ressaltar que nem todas as respostas trarão a solução para o problema, podendo, então o usuário tomar as providências que julgar necessárias junto a outros órgãos.

## **4 – DADOS ESTATÍSTICOS**

As práticas de Gestão da Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido são mostradas neste relatório com o objetivo de proporcionar ao Conselho Universitário, Comunidade Externa e Universitária uma visão mais ampla sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria durante o 2º semestre do ano de 2016.

Preocupada com a qualidade e o aperfeiçoamento na prestação do serviço público, a UFERSA reativou a Ouvidoria como um elo de comunicação entre alunos, professores, servidores, comunidade externa e a Universidade. Nesse sentido a Ouvidoria da UFERSA foi instituída em 23 de dezembro de 2008, conforme Decisão/CONSUNI nº 092/2008, e reativada em 19 de dezembro de 2012, com a finalidade de defender os direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e externa.

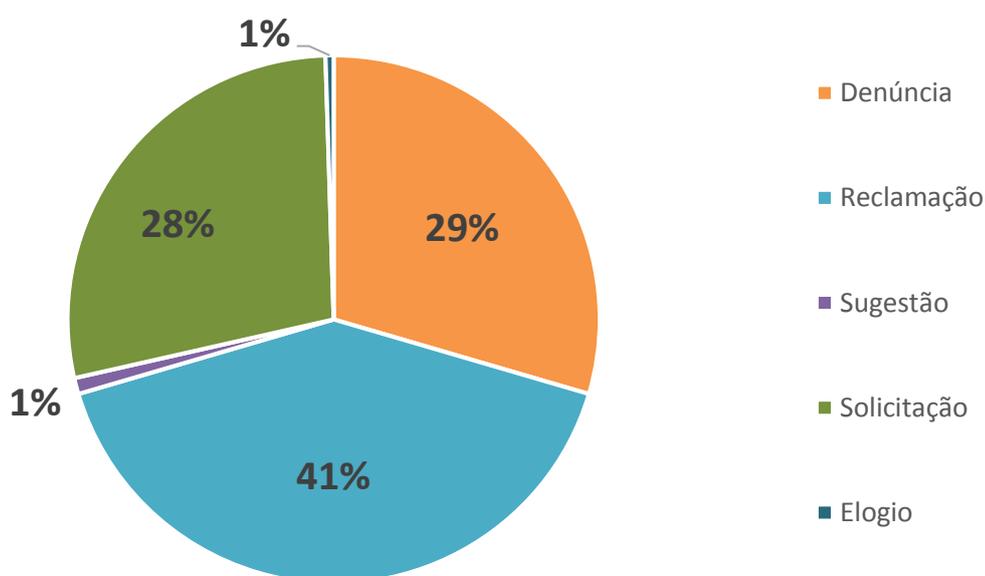
A Ouvidoria é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo, ou judicativo, que possibilita ao usuário a livre manifestação de sua opinião, através de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos, visando garantir os direitos dos usuários, concretizando, assim, além do princípio da eficiência, os princípios da ética e das transparências nas relações.

Atualmente, as demandas são enviadas para a Ouvidoria por meio eletrônico: através do sistema SIGAA, pela página da Ouvidoria (<http://ouvidoria.ufersa.edu.br/>), pelo e-mail [ouvidoria@ufersa.edu.br](mailto:ouvidoria@ufersa.edu.br); por telefone (84) 3317-8232, ou pessoalmente através de contato com o Ouvidor. A Ouvidoria está instalada no Hall do Registro Escolar, no 1º Andar do Prédio da Reitoria, funcionando das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

#### 4.1 – Categoria dos Chamados

A Ouvidoria da UFERSA recebe manifestações relacionadas a: denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios. A distribuição dos chamados, de acordo com sua classificação, no período especificado foi:

TIPO DE CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	60	29%
Reclamação	83	41%
Sugestão	2	1%
Solicitação	57	28%
Elogio	1	1%

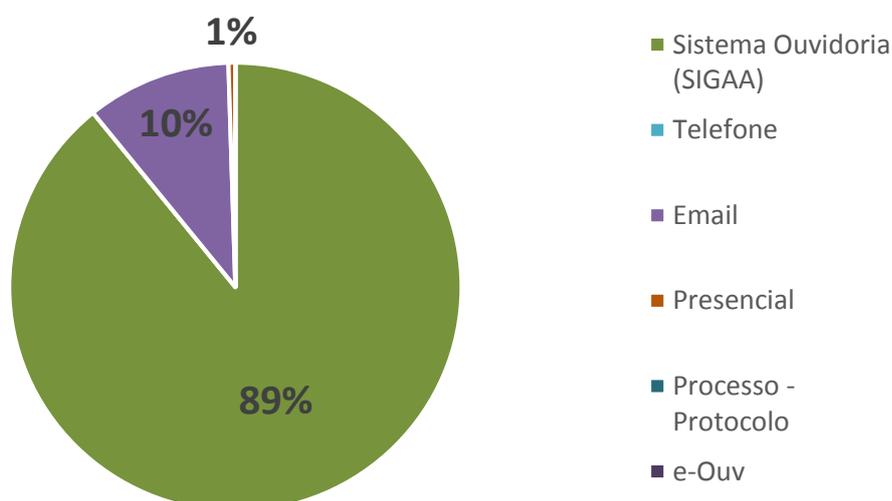


#### 4.2 – Origem dos Chamados

A Ouvidoria da UFERSA disponibiliza como canais de comunicação/interação os seguintes meios: Sistema Online da Ouvidoria via SIGAA; Email; Telefone; Chamado realizado presencialmente, Processo

via Protocolo, e, E-Ouv (Sistema eletrônico de gestão de chamados da Ouvidoria Geral da União). No período de janeiro a junho de 2016, as manifestações foram recebidas de acordo com os seguintes dados:

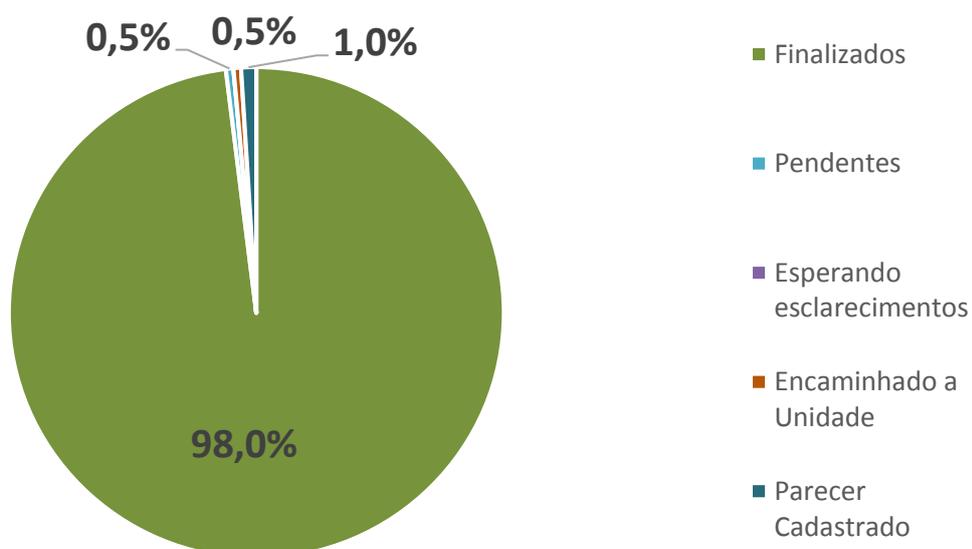
ORIGEM DO CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Sistema Ouvidoria (SIGAA)	181	89%
Telefone	0	0%
Email	21	10%
Presencial	1	1%
Processo – Protocolado	0	0%
e-Ouv	0	0%



### 4.3 – Situação dos Chamados

Os chamados do período foram recebidos, analisados, tratados e/ou encaminhados e tiveram ou não sua conclusão de acordo com as informações a seguir relacionadas (os dados apresentados referem-se ao status verificado mensalmente):

STATUS DOS CHAMADOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Finalizados (Chamados conclusos)	199	98%
Pendentes (Chamados sem tratamento iniciado ou não encaminhados)	1	0,5%
Esperando Esclarecimento (Chamados encaminhados ao autor para esclarecimentos)	0	0%
Encaminhado à Unidade (Chamados encaminhados para tratamento por parte de Setores da UFERSA)	1	0,5%
Parecer Cadastrado (Chamados com parecer por parte de Setores da UFERSA, aguardando informação ou documento)	2	1%



#### 4.4 – Atendimento dos Chamados no Prazo

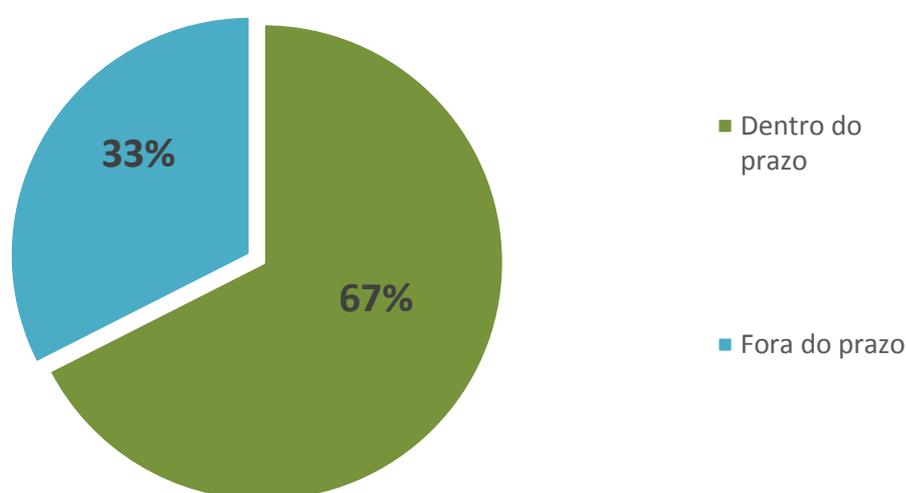
As manifestações analisadas e/ou tratadas pela Ouvidoria da UFERSA devem atender aos seguintes prazos:

- Para demandas de usuários (usuários demandando a Ouvidoria): 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (mediante justificativa);

- Para demandas da Ouvidoria (Ouvidoria demandando aos setores da UFERSA): 7 dias úteis, prorrogáveis por igual período (mediante justificativa).

Os dados relativos a chamados atendidos ou não no prazo são os que se apresentam a seguir:

CHAMADOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Atendidos dentro do prazo	137	67%
Atendidos fora do prazo	66	33%



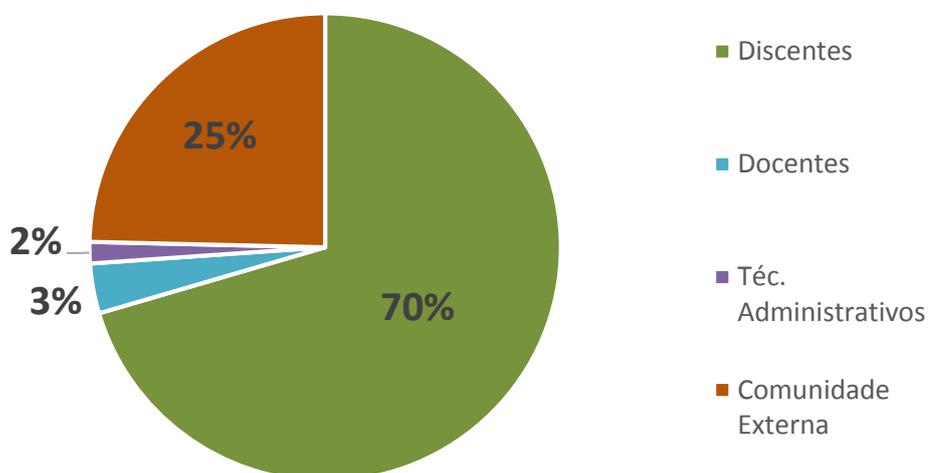
#### 4.5 – Classificação dos Chamados por Usuários

A Ouvidoria da UFERSA atende aos seguintes usuários: Discentes (graduação e pós-graduação), Docentes (efetivos e substitutos), Técnicos Administrativos e a Comunidade Externa.

No período de julho a dezembro de 2016 a Ouvidoria da Instituição atendeu às seguintes categorias de usuários:

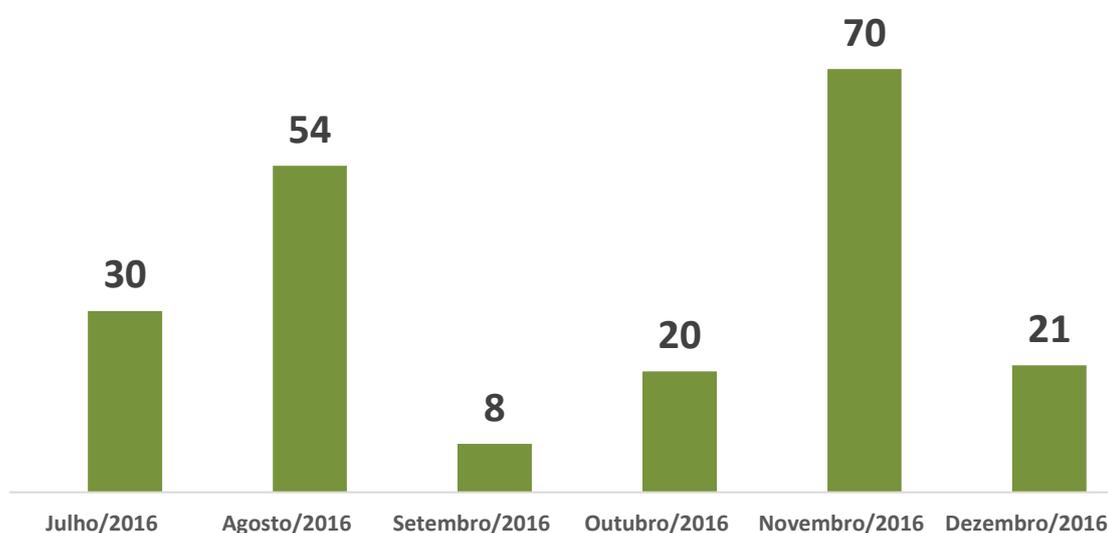
USUÁRIOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Discentes	143	70%
Docentes	7	3%

Tec. Administrativos	3	1%
Comunidade Externa	50	25%



#### 4.6 – Evolução dos Chamados no Período

O número de chamados recebidos, analisados e/ou tratados pela Ouvidoria da UFERSA no período, evoluiu de acordo com o gráfico que se segue:



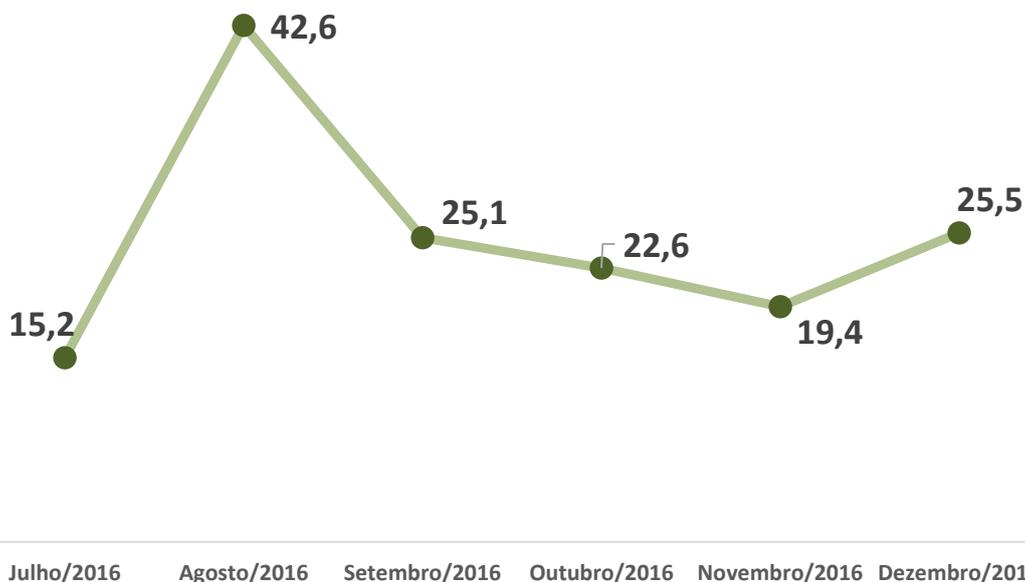
#### 4.7 – Tempo Médio de Atendimento aos Chamados

O tempo médio de atendimento dos chamados analisados/tratados pela Ouvidoria da UFERSA é calculado de acordo com a soma do total de dias de todos os chamados, dividido pelo número de chamados.

O tempo de atendimento a um chamado recebido pela Ouvidoria deve ser no máximo 30 dias.

No primeiro semestre de 2016, os tempos médios de atendimento da Ouvidoria foram:

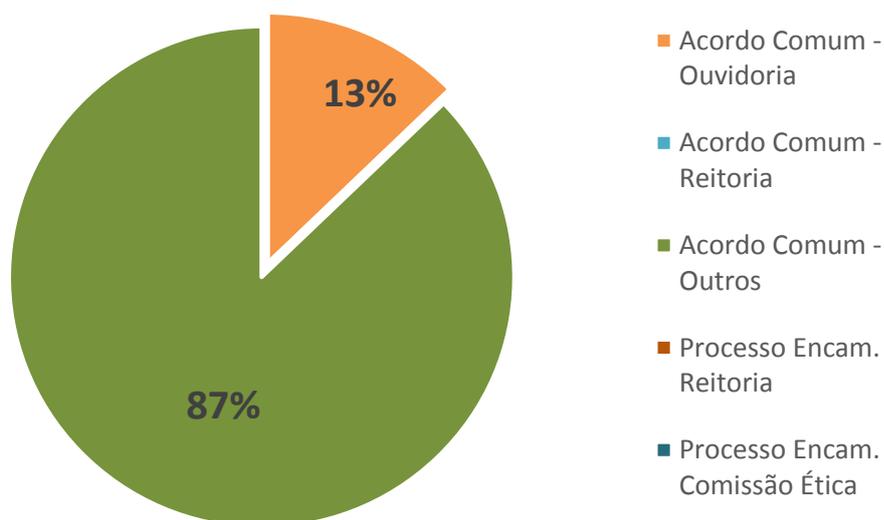
Tempo Médio de Atendimento dos Chamados da Ouvidoria			
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016
Qtde de Chamados	30 chamados	54 chamados	8 chamados
Tempo Total de Atend.	457 dias	2.301 dias	201 dias
Tempo Médio de Atend.	<b>15,2 dias/chamado</b>	<b>42,6 dias/chamado</b>	<b>25,1 dias/chamado</b>
	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
Qtde de Chamados	20 chamados	70 chamados	21 chamados
Tempo Total de Atend.	451 dias	1.356 dias	535 dias
Tempo Médio de Atend.	<b>22,6 dias/chamado</b>	<b>19,4 dias/chamado</b>	<b>25,5 dias/chamado</b>



#### 4.8 – Tratamento aos Chamados Recebidos

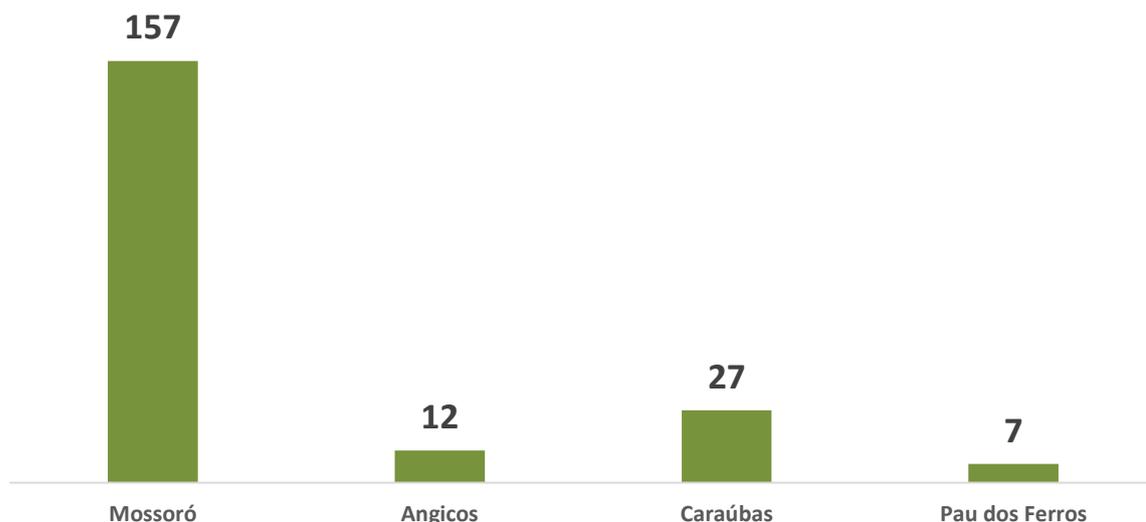
O tratamento dado aos chamados da Ouvidoria, aconteceram de acordo com as especificações na tabela a seguir:

SETORES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Acordo comum – Ouvidoria <i>(Procedimentos analisados, tratados e finalizados no âmbito da Ouvidoria)</i>	26	13%
Acordo comum – Reitoria <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Acordo comum – Outros <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação de outros setores da UFERSA)</i>	177	87%
Processo Encam. Reitoria <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Processo Adm. Disciplinar <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA resultando em abertura de PAD)</i>	0	0%



#### 4.9 – Demanda de Chamados por Campus

Cada campus da UFERSA apresentou a seguinte demanda de acordo com o gráfico que se segue:



#### 4.10 – Elogios Recebidos

A Ouvidoria da UFERSA publica todos os elogios recebidos em seus relatórios (mensal e semestral), além de informar ao elogiado, ao chefe imediato do elogiado e também encaminhar a manifestação ao Setor de Pessoal da Instituição (PROGEPE). Todos os chamados categorizados como elogio, são classificados como sigilosos com relação a autoria.

No período do presente relatório, a Ouvidoria recebeu os seguintes elogios:

CHAMADO	DESCRIÇÃO
192/2016	Número/Ano: 192/2016 Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria Categoria do Assunto: Servidor (Docente) Assunto: Serviços Tipo da Manifestação: Elogio Título: Agradecimento ao Professor Otávio Paulino Lavor Manifestação Sigilosa: Não

	<p>Texto:</p> <p>Boa Tarde, Venho através deste meio, expor minha plena satisfação com a didática do professor Dr. Otavio Paulino Lavor na disciplina de Administração e Empreendedorismo, ministrada por esse no semestre letivo 2015.2 no campus Pau dos Ferros. A sua metodologia de ensino inovadora baseada na inserção do aluno em situações cotidianas com respeito aos conteúdos ministrados, bem como o uso de métodos de avaliação atuais e justos, fizeram das aulas um ambiente propício a discussão e construção do conhecimento voltado ao retorno na sociedade, como bem defende o tripé que compõe o ensino superior (o ensino, a pesquisa e a extensão), mas que muitas vezes passa despercebido em alguns componentes curriculares. A realização de uma feira de negócios, cujo o capital levantado foi destinado a uma instituição de caridade do município, por exemplo, despertou em muitos o desejo e a capacidade que todos nós, como acadêmicos, temos de contribuir para a melhoria social. Só tenho a agradecer pelo aprendizado adquirido com este professor, e manifestar o desejo de mais disciplinas ministradas com tamanho empenho e didática.</p> <p>Sem mais, agradeço por esse espaço de comunicação entre toda comunidade da UFERSA.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4.11 – Setores Demandados

No semestre analisado, levando em consideração todos os chamados recebidos, os setores da UFERSA que receberam as manifestações da Ouvidoria são os que estão relacionados na tabela a seguir:

SETOR	QUANT. CHAMADOS
DCEN	34
PROGRAD	32
CCA	20
CAMPUS CARAÚBAS	15
CE	11
OUVIDORIA	9
COORDENAÇÃO ENG. CIVIL - CARAÚBAS	9
DRE	6
UFERSA	6
CCSAH	5
CPPS	5
COORDENAÇÃO ENG. FLORESTAL	4
REITORIA	4

CCBS	4
CCEN	4
DCETH – ANGICOS	4
PROGEPE	3
SUTIC	3
PROPPG	3
CAMPUS ANGICOS	3
PROEC	2
DIVISÃO DE TRANSPORTE	2
HOSPITAL VETERINÁRIO	2
COORDENAÇÃO CeT - INTEGRAL - Moss	1
DCAN	1
DAP - PROGEPE	1
ASSECOM	1
SIN	1
BIBLIOTECA - CAMPUS PAU DOS FERROS	1
COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA	1
GABINETE	1
NEAD	1
CAMPUS PAU DOS FERROS	1
PROAE	1
CCV	1
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS	1

#### 4.12 – Abertura de Chamados por assuntos

A Ouvidoria recebeu durante o período o seguinte quantitativo de manifestações categorizada por assunto:

ASSUNTO	QUANTIDADE
DOCENTES	43
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	35

OUTROS	30
CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS	15
GRADUAÇÃO	14
COMPORTAMENTO DE SERVIDOR	8
MATRÍCULA	7
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS	5
PROCESSOS/PROCEDIMENTOS	5
SISU	5
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	4
ATENDIMENTO	4
INFORMÁTICA	4
AULAS	3
TERCEIRIZADOS	3
TRANSFERÊNCIAS	3
ATRASOS PUBLICAÇÃO DE NOTAS	2
MANUTENÇÃO PREDIAL/INFRAESTRUTURA	2
PÓS-GRADUAÇÃO	2
SERVIÇOS	2
ASSÉDIO MORAL	1
AUSÊNCIA CONSTANTE DE SERVIDOR	1
BIBLIOTECA	1
ESTRUTURA	1
SALÁRIO/ REMUNERAÇÃO	1
SEGURANÇA	1
USO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO	1

Mossoró, 11 de maio de 2017.

**Antonio Wilton M. Junior**  
*Ouvidor - UFERSA*



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**10ª Reunião Ordinária de 2017**

#### **4º Ponto**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece número de representantes técnico-administrativos e discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº XX, de 05 dezembro de 2017.**

Estabelece número de representantes técnico administrativos e discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do Conselho Universitário em sua **XX Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia **xx** de dezembro,

**CONSIDERANDO** o Art. 56 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os quantitativos da representação discente e técnico administrativa à composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE definida no Estatuto da UFERSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a representação discente no CONSEPE seja composta por três membros titulares e três suplentes, eleitos por eles e dentre eles, sendo dois representantes da graduação e um da pós-graduação.

**Art. 2º** Estabelecer que a representação técnico-administrativa no CONSEPE seja composta por um membro titular e um membro suplente, eleitos por eles e dentre eles.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, XXX de dezembro de 2017.

**José de Arimatea de Matos**  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**10ª Reunião Ordinária de 2017**

## **5º Ponto**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC da UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº \_\_\_\_/2017, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**Legenda:**

**Vermelho:** inclusões do relator

**Vermelho:** exclusões do relator

Regulamenta a Política de Segurança da Informação  
e Comunicação da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_<sup>a</sup> **Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** o decreto Nº 3.505, DE 13 DE JUNHO DE 2000 que Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa DSIC/GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 que Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de 2006 que normatiza os sistemas de gestão de segurança da informação.

**CONSIDERANDO** a Lei 12527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso a informação.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000: Altera o Decreto Lei no 2848/40 – Código Penal, sobre tipificação de crimes por computador contra a Previdência Social e a Administração Pública

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências e alterações legais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.724 de 16/05/2012, que regulamenta a Lei 12.527, de 18/11/2011 –Dispõe sobre o acesso a informações

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse de segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.171, de 24 de junho de 1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e outras providências;

**CONSIDERANDO** a EMENDA REGIMENTAL Nº 1, de 13 setembro de 2012, que cria o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UFERSA.

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 42/2016, de 29 de fevereiro de 2016, que cria a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFERSA

**RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar e definir a ~~estrutura da~~ Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

**CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para efeito desta POSIC deve-se considerar:

I. **Acesso Lógico:** acesso a redes de computadores, sistemas e estações de trabalho por meio de autenticação;

II. **Acesso Remoto:** ingresso, por meio de uma rede, aos dados de um computador fisicamente distante da máquina do usuário;

III. **Ambiente Computacional de Produção**~~é o:~~ conjunto de recursos computacionais que está a serviço dos colaboradores da Instituição para lidar com os dados reais do negócio, dados utilizados nas tarefas diárias e que cujas informações possuem valores legais e são utilizadas pela Instituição. Por possuir dados reais, é considerado ambiente crítico para a Segurança da Informação da Instituição e por isso, seu acesso físico e lógico deve ser limitado.

IV. **Ambiente Computacional de Homologação**~~é o:~~ conjunto de recursos computacionais no qual são feitos os testes de um sistema e no qual um grupo restrito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

colaboradores tem acesso para validação de funções de um sistema. Possui cópias dos dados do Ambiente computacional de Produção.

V. **Ambiente Computacional de Desenvolvimento** ~~é-o~~: ambiente computacional no qual os desenvolvedores criam ou alteram sistemas e funcionalidades. Pode possuir dados reais e funções incompletas, por isso seu acesso é restrito às equipes técnicas de desenvolvimento de software.

VI. **Ameaça** ~~é-o~~: conjunto de fatores internos ou externos ou causa potencial de um incidente, que pode resultar em dano para um sistema ou para a organização aproveitando-se ou não de uma vulnerabilidade;

VII. **Análise/avaliação de riscos**: processo completo de análise e avaliação de riscos;

VIII. **Ativos de informação e comunicação**: patrimônio composto pelos meios de armazenamento, transmissão e processamento, pelos sistemas de informação, por todos os dados e informações gerados, manipulados, transmitidos ou descartados nos processos da Instituição, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

IX. **Ativo Sigiloso**: qualquer bem tangível ou intangível que possa conter informações sigilosas que, se acessadas por pessoas não autorizadas, podem causar danos significativos à organização;

X. **Autenticação**: ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira;

XI. **Autenticidade** ~~é-o~~: propriedade que certifica a produção, expedição, modificação e destruição da informação por determinada pessoa, sistema, órgão ou entidade;

XII. **Bloqueio de acesso**: processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso;

XIII. **Ciclo de vida da informação**: engloba o período desde a criação, o armazenamento, a consulta, o manuseio, o transporte até o descarte das informações dentro das regras de negócio da organização;

XIV. **Classificação da informação**: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;

XV. **Comunicação** ~~é-o~~: transmissão de informações entre pessoas, equipamentos ou qualquer outro ente, onde em que haja uma mensagem (informação ou dado), um transmissor (o que emite a mensagem), um receptor (que recebe a mensagem), um meio (por onde tramita a mensagem), seguindo um determinado protocolo (conjunto de procedimentos e linguagens necessários ao entendimento da mensagem);

XVI. **Confidencialidade** ~~é-o~~: disponibilidade da informação apenas à pessoa, sistema, órgão ou entidades autorizados;

XVII. **Contingência**: descrição de medidas a serem tomadas por uma empresa, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à corporação;

XVIII. **Controle de Acesso**: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso aos ativos da informação e comunicação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

- XIX. Cópia de Segurança (Backup):** copiar dados em um meio separado do original, de forma a protegê-los de qualquer eventualidade. Essencial para dados importantes;
- XX. Dado:** representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;
- XXI. Disponibilidade** ~~é o~~: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável a quem lhe é dada permissão;
- XXII. Gestor da Informação:** pessoa responsável pela administração de informações geradas em seu processo de trabalho e/ou sistemas de informação relacionados às suas atividades;
- XXIII. Incidente** ~~é o~~: concretização de evento iniciado por uma ou mais ameaças que comprometa o ciclo de vida da informação;
- XXIV. Informação** ~~é o~~: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;
- XXV. Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- XXVI. Integridade** ~~é o~~: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- XXVII. Perfil de acesso** ~~é o~~: conjunto de regras que limitam ou permitem o acesso de um usuário a um recurso computacional.
- XXVIII. Plano de Contingência:** Descreve as medidas a serem tomadas por uma empresa ou órgão público, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos críticos voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada;
- XXIX. Protocolo:** convenção ou padrão que controla e possibilita uma conexão, comunicação ou transferência de dados entre dois sistemas computacionais. Método padrão que permite a comunicação entre processos, conjunto de regras e procedimentos para emitir e receber dados numa rede;
- XXX. Quebra de segurança:** ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações;
- XXXI. Risco** ~~é o~~: probabilidade de que uma ameaça explore uma vulnerabilidade e gere um incidente com impacto negativo no negócio da organização;
- XXXII. Recurso Computacional** ~~é o~~: equipamento, sistema de informação, dados, meios de armazenamento, meio de transmissão, conectividade de rede, espaço físico e outros elementos físicos e lógicos que permitem a existência coerente de sistemas que dão suporte ao ciclo de vida da informação;
- XXXIII. Salvaguarda das informações** ~~é o~~: propriedade de que as informações críticas deverão ter um número de cópias de segurança/backup compatível com a capacidade/necessidade de recuperação de um incidente;
- XXXIV. Sistema de informação:** ~~é um Programa (software) ou conjunto de programas de computador; Sistemas de Informação~~ conjunto de meios de comunicação, computadores e redes de computadores, assim como dados e informações que podem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

ser armazenados, processados, recuperados ou transmitidos por serviços de telecomunicações, inclusive aplicativos, especificações e procedimentos para sua operação, uso e manutenção;

XXXV. **Segurança da informação** ~~é~~ **o**: conjunto de fatores ou características necessárias para que o ciclo de vida da informação ocorra sem incidentes;

XXXVI. **Usuário** ~~é~~ **o**: técnico administrativo, professor, aluno, consultor, terceirizado, estagiário ou **qualquer** pessoa autorizada a utilizar os sistemas de informação;

XXXVII. **Vulnerabilidade** ~~é~~ **uma**: fragilidade nos recursos computacionais que pode ser explorada para expor, corromper, ocultar informações ou danificar de alguma forma o ciclo de vida da informação.

### CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A POSIC obedecerá à legislação vigente no país, o arcabouço legal que rege a Administração Pública Federal e às normas institucionais, seu Regimento e seus regulamentos.

Art. 4º. Esta POSIC e suas ações são norteadas de modo a garantir os seguintes princípios:

I. As regras de segurança dos ativos de informação e comunicação devem ser precisas, concisas e de fácil entendimento;

II. Transparência no trato da informação, observados os critérios legais.

III. Garantia do direito pessoal e coletivo à intimidade e ao sigilo da correspondência e das comunicações individuais, sem comprometimento dos ativos de informação e comunicação.

IV. A proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, na UFERSA, classificados como sigilosos

### CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 5º. Todos os ativos de informação e comunicação são considerados parte do patrimônio da UFERSA e devem ser protegidos.

Art. 6º. Na proteção dos ativos de informação e comunicação, da UFERSA, deve ser considerado todo o ciclo de vida da informação, bem como estratégias de recuperação de incidentes, propositalis ou acidentais, inclusive desastres naturais.

Art. 7º. Todas as informações presentes nos ativos de informação e comunicação, da UFERSA, devem ser classificadas e tratadas de acordo com seu grau de sigilo.

Art. 8º. As regras, normas e padrões de segurança da informação devem ser os mesmos para todos os setores e campi da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
GABINETE DO REITOR

Art. 9º. Todos os ativos de informação e comunicação estão sujeitos a monitoração e auditoria, e os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações desta PoSIC e demais regulamentações em vigor.

### CAPITULO V – DO TRATAMENTO DOS ATIVOS

Art. 10 Com relação ao Tratamento dos Ativos, que envolve a Identificação, Classificação, Manipulação e Conservação dos Ativos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Todo Ativo Custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser inventariado e protegido segundo as Diretrizes descritas nesta política e nas demais regulamentações em vigor;
- II. Todo Ativo de Informação custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser classificado quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade, autenticidade, não-repúdio e disponibilidade, de forma explícita ou implícita. Esse processo de classificação deve ser implementado e mantido em conformidade com a legislação vigente, visando estabelecer os controles de segurança necessários a cada Ativo de Informação;
- III. Todo Ativo Custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser cedido somente mediante autorização formal. Essa autorização deve observar a classificação do ativo e a legislação vigente na UFERSA.

### CAPITULO VI – DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 11. Com relação ao Controle de Acesso, que envolve o Acesso Lógico e Físico aos Ativos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Todo uso dos Ativos deve ser autorizado pelo Gestor imediato do solicitante, mediante solicitação ao setor responsável pelo ativo;
- II. Todo uso dos Ativos deve ser controlado e limitado ao mínimo necessário para o cumprimento das atividades de cada usuário. Qualquer outra forma de uso deve ser previamente autorizada formalmente pelo chefe imediato;
- III. Sempre que houver a admissão, mudança das atribuições ou desligamento de membros desta instituição, será responsabilidade da respectiva chefia imediata notificar ao setor responsável pelos Ativos utilizados por esse membro. O setor responsável pelos Ativos deverá providenciar os ajustes necessários dos privilégios de acesso, do membro em questão, aos respectivos Ativos; e,
- IV. Todo ambiente deve ser classificado e protegido com mecanismos adequados de segurança de acordo com a criticidade e o sigilo dos Ativos que são mantidos naquele local.

### CAPITULO VII - DA AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 12. Com relação à Auditoria e Conformidade devem ser considerados os seguintes aspectos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
GABINETE DO REITOR

- I. Todo uso de Ativo, sempre que possível, deve gerar trilhas de auditoria que devem ser mantidas para efeito de análise segundo as diretrizes descritas nesta política e as demais regulamentações em vigor; e,
- II. Todo uso de Ativo é passível de monitoramento e auditoria e, sempre que possível, deve ser analisado em busca de indícios de descumprimento desta política e das demais regulamentações em vigor.

### CAPITULO VIII - DA GESTÃO DE CONTINUIDADE

- art. 13. Com relação à Gestão de Continuidade, que envolve o Backup, Plano de Contingência, Testes, Treinamentos e Documentação de procedimentos, devem ser considerados os seguintes aspectos:
- I. Deve ser estabelecida a gestão de continuidade no âmbito da UFERSA, com o objetivo de minimizar os impactos de falhas fortuitas dos Ativos que suportam as operações desta instituição;
  - II. Deve ser elaborado um plano de contingência para o restabelecimento das operações críticas interrompidas por falhas fortuitas dos Ativos desta instituição;
  - III. Todo Ativo de Informação e Comunicação da UFERSA, seja eletrônico ou não, deve ser armazenado em meio que ofereça salvaguarda adequada e segurança;
  - IV. Todo Ativo de informação e Comunicação da UFERSA, se eletrônico, deve dispor de Cópia de Segurança atualizada regularmente e com frequência adequada; e,
  - V. Toda Cópia de Segurança deve, sempre que possível, ser mantida em lugar seguro e diferente do lugar onde o respectivo Ativo de Informação está localizado. O lugar escolhido deve garantir a segurança da cópia, caso alguma ameaça a que está sujeito o respectivo Ativo de Informação se concretize.

### CAPITULO IX – DA GESTÃO DE RISCO

- Art. 14. Com relação à Gestão de Risco, que envolve o Inventariamento dos Ativos, Análise, Avaliação, Tratamento, Aceitação, Comunicação e Monitoramento dos Riscos, devem ser considerados os seguintes aspectos:
- I. Os riscos associados aos Ativos devem ser avaliados e, se possível, minimizados;
  - II. Toda ação de segurança da informação deve ser feita com base na avaliação da criticidade dos Ativos; e,
  - III. Toda ação de segurança da informação deve respeitar a legislação vigente na UFERSA.

### CAPITULO X - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Art. 15. A Segurança da Informação assim como hábitos, posturas éticas, responsabilidade e cuidados com os ativos de informação devem ser responsabilidade de todos os usuários, de todos os setores da Instituição, não apenas da área e/ou profissionais de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
GABINETE DO REITOR

- Art. 16. Cabe a todos os usuários comunicar à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Ufersa (SUTIC) e/ou ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Ufersa (CGTI) e/ou ao Comitê de Governança Digital (CGD) a ocorrência de incidentes, a identificação de ameaças e vulnerabilidades, assim como qualquer transgressão desta POSIC.
- Art. 17. A SUTIC é o setor primário de execução e verificação desta POSIC e, para tanto, deve ser suprida dos recursos materiais e humanos pela Instituição.
- Art. 18. Cabe ao CGTI e ao CGD quanto à POSIC, homologar ações e processos da Instituição quanto à sua adequação, sugerir instrumentos complementares, realizar adequações e julgar infrações.
- Art. 19. O CONSUNI é a entidade recursal ao julgamento de infrações à POSIC.

#### CAPITULO XI - DAS PENALIDADES

- Art 20. O descumprimento ou violação da POSIC e demais normas e procedimentos estabelecidos relativos a ela, implicará penalidades, obedecidos aos ritos legais e em conformidade com o Regimento Geral da Ufersa.
- Art. 21. Uma vez que a violação represente ~~ainda~~ afronta à Legislação vigente no país, caracterizando crime ou contravenção, obriga-se a Administração Superior, a tomar as providências necessárias para que se cumpram as Leis.

#### CAPITULO XII - DA COMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- Art. 22. A regulamentação da POSIC será composta deste documento, de demais Regulamentações, Normas, Portarias, Decisões, Instruções e outros documentos legalmente constituídos que a ela se refiram, emitidos ou homologados pelo CONSUNI.
- Art. 23. Esta política e os instrumentos normativos gerados a partir dela devem ser revisados sempre que necessário, ou no mínimo, a cada 3 (três) anos.

#### CAPITULO XIII - DA VIGÊNCIA

- Art. 24. A regulamentação desta POSIC entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>		<b>Paulo Gabriel Gadelha Queiroz</b>
<b>Documento</b>		<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC)</b>
<b>1. Relatório</b>		
<p>A <b>MINUTA de RESOLUÇÃO</b> analisada trata da regulamentação e definição, no âmbito da UFERSA, das políticas de segurança da informação e comunicação (POSIC). A temática abordada pela proposta deve ser regulamentada, visto que a POSIC foi criada por meio da Decisão CONSUNI/UFERSA N° 42/2016, de 29 de fevereiro de 2016, mas da forma que foi aprovada <b>não</b> atende aos requisitos da legislação. A indicação é aprovar o texto da norma com alterações. As principais alterações propostas são:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>(1) Adição de leis que devem ser consideradas ao tratar da matéria;</li><li>(2) Alteração da ordem dos capítulos II e III, pois penso que as definições técnicas devem preceder os demais capítulos;</li><li>(3) Adição de algumas definições e conceitos importantes para o entendimento da norma;</li><li>(4) Maior detalhamento no capítulo III que passa a tratar dos princípios;</li><li>(5) Adição de algumas diretrizes e estratégias gerais;</li><li>(6) Adição de 5 capítulos para tratar de diretrizes e estratégias específicas: Tratamento dos Ativos, Controle de Acesso, Auditoria e Conformidade, Gestão de Continuidade e Gestão de Risco.</li></ol>		
<b>2. Voto</b>		
	<input type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma sem alterações
<b>X</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma com alterações
	<input type="checkbox"/>	Não aprovar texto da norma
<b>3. Emendas</b>		
<p>Segue o texto com as emendas destacadas no texto original: <b>Legenda:</b> <b>Vermelho:</b> inclusões <b>Vermelho:</b> exclusões</p> <p>MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° ____/2017, de __ de ____ de 2017.</p> <p>Regulamenta a Política de Segurança da</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Informação e Comunicação da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_ª **Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** o decreto Nº 3.505, DE 13 DE JUNHO DE 2000 que Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa DSIC/GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 que Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de 2006 que normatiza os sistemas de gestão de segurança da informação.

**CONSIDERANDO** a Lei 12527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso a informação.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000: Altera o Decreto Lei no 2848/40 – Código Penal, sobre tipificação de crimes por computador contra a Previdência Social e a Administração Pública

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências e alterações legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.724 de 16/05/2012, que regulamenta a Lei 12.527, de 18/11/2011 –Dispõe sobre o acesso a informações

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse de segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.171, de 24 de junho de 1994 que aprova



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e outras providências;

**CONSIDERANDO** a EMENDA REGIMENTAL Nº 1, de 13 setembro de 2012, que cria o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UFERSA.

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 42/2016, de 29 de fevereiro de 2016, que cria a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFERSA

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Regulamentar e definir a ~~estrutura da~~ Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

**CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para efeito desta POSIC deve-se considerar:

- I. **Acesso Lógico:** acesso a redes de computadores, sistemas e estações de trabalho por meio de autenticação;
- II. **Acesso Remoto:** ingresso, por meio de uma rede, aos dados de um computador fisicamente distante da máquina do usuário;
- III. **Ambiente Computacional de Produção—é—o:** conjunto de recursos computacionais que está a serviço dos colaboradores da Instituição para lidar com os dados reais do negócio, dados utilizados nas tarefas diárias e que cujas informações possuem valores legais e são utilizadas pela Instituição. Por possuir dados reais, é considerado ambiente crítico para a Segurança da Informação da Instituição e por isso, seu acesso físico e lógico deve ser limitado.
- IV. **Ambiente Computacional de Homologação—é—o:** conjunto de recursos computacionais no qual são feitos os testes de um sistema e no qual um grupo restrito de colaboradores tem acesso para validação de funções de um sistema. Possui cópias dos dados do Ambiente computacional de Produção.
- V. **Ambiente Computacional de Desenvolvimento—é—o:** ambiente computacional no qual os desenvolvedores criam ou alteram sistemas e funcionalidades. Pode possuir dados reais e funções incompletas, por isso seu acesso é restrito às equipes técnicas de desenvolvimento de software.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- VI. **Ameaça—é-o:** conjunto de fatores internos ou externos ou causa potencial de um incidente, que pode resultar **em** dano para um sistema ou para a organização aproveitando-se ou não de uma vulnerabilidade;
- VII. **Análise/avaliação de riscos:** processo completo de análise e avaliação de riscos;
- VIII. **Ativos de informação e comunicação:** patrimônio composto **pelos meios de armazenamento, transmissão e processamento, pelos sistemas de informação**, por todos os dados e informações gerados, manipulados, transmitidos ou descartados nos processos da Instituição, **bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;**
- IX. **Ativo Sigiloso:** qualquer bem tangível ou intangível que possa conter informações sigilosas que, se acessadas por pessoas não autorizadas, podem causar danos significativos à organização;
- X. **Autenticação:** ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira;
- XI. **Autenticidade —é-o:** propriedade que certifica a produção, expedição, modificação e destruição da informação por determinada pessoa, sistema, órgão ou entidade;
- XII. **Bloqueio de acesso:** processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso;
- XIII. **Ciclo de vida da informação:** engloba o período desde a criação, o armazenamento, a consulta, o manuseio, o transporte até o descarte das informações dentro das regras de negócio da organização;
- XIV. **Classificação da informação:** atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;
- XV. **Comunicação —é-o:** transmissão de informações entre pessoas, equipamentos ou qualquer outro ente, **onde em que** haja uma mensagem (informação ou dado), um transmissor (o que emite a mensagem), um receptor (que recebe a mensagem), um meio (por onde tramita a mensagem), seguindo um determinado protocolo (conjunto de procedimentos e linguagens necessários ao entendimento da mensagem);
- XVI. **Confidencialidade —é-o:** disponibilidade da informação apenas à pessoa, sistema, órgão ou entidades autorizados;
- XVII. **Contingência:** descrição de medidas a serem tomadas por uma empresa, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à corporação;
- XVIII. **Controle de Acesso:** conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso aos ativos da informação e comunicação;
- XIX. **Cópia de Segurança (Backup):** copiar dados em um meio separado do original, de forma a protegê-los de qualquer eventualidade. Essencial para dados importantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- XX. **Dado:** representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;
- XXI. **Disponibilidade** ~~é o~~: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável a quem lhe é dada permissão;
- XXII. **Gestor da Informação:** pessoa responsável pela administração de informações geradas em seu processo de trabalho e/ou sistemas de informação relacionados às suas atividades;
- XXIII. **Incidente** ~~é o~~: concretização de evento iniciado por uma ou mais ameaças que comprometa o ciclo de vida da informação;
- XXIV. **Informação** ~~é o~~: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que reside ou da forma pela qual seja veiculado;
- XXV. **Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- XXVI. **Integridade** ~~é o~~: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- XXVII. **Perfil de acesso** ~~é o~~: conjunto de regras que limitam ou permitem o acesso de um usuário a um recurso computacional.
- XXVIII. **Plano de Contingência:** Descreve as medidas a serem tomadas por uma empresa ou órgão público, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos críticos voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada;
- XXIX. **Protocolo:** convenção ou padrão que controla e possibilita uma conexão, comunicação ou transferência de dados entre dois sistemas computacionais. Método padrão que permite a comunicação entre processos, conjunto de regras e procedimentos para emitir e receber dados numa rede;
- XXX. **Quebra de segurança:** ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações;
- XXXI. **Risco** ~~é o~~: probabilidade de que uma ameaça explore uma vulnerabilidade e gere um incidente com impacto negativo no negócio da organização;
- XXXII. **Recurso Computacional** ~~é o~~: equipamento, sistema de informação, dados, meios de armazenamento, meio de transmissão, conectividade de rede, espaço físico e outros elementos físicos e lógicos que permitem a existência coerente de sistemas que dão suporte ao ciclo de vida da informação;
- XXXIII. **Salvaguarda das informações** ~~é o~~: propriedade de que as informações críticas deverão ter um número de cópias de segurança/backup compatível com a capacidade/necessidade de recuperação de um incidente;
- XXXIV. **Sistema de informação:** ~~é um Programa (software) ou conjunto de programas de computador; Sistemas de Informação~~ – conjunto de meios de comunicação, computadores e redes de computadores, assim como dados e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

informações que podem ser armazenados, processados, recuperados ou transmitidos por serviços de telecomunicações, inclusive aplicativos, especificações e procedimentos para sua operação, uso e manutenção;

XXXV. **Segurança da informação** ~~é o~~: conjunto de fatores ou características necessárias para que o ciclo de vida da informação ocorra sem incidentes;

XXXVI. **Usuário** ~~é o~~: técnico administrativo, professor, aluno, consultor, terceirizado, estagiário ou **qualquer** pessoa autorizada a utilizar os sistemas de informação;

XXXVII. **Vulnerabilidade** ~~é uma~~: fragilidade nos recursos computacionais que pode ser explorada para expor, corromper, ocultar informações ou danificar de alguma forma o ciclo de vida da informação.

### CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A POSIC obedecerá à legislação vigente no país, o arcabouço legal que rege a Administração Pública Federal e às normas institucionais, seu Regimento e seus regulamentos.

Art. 4º. Esta POSIC e suas ações são norteadas de modo a garantir os seguintes princípios:

I. As regras de segurança dos ativos de informação e comunicação devem ser precisas, concisas e de fácil entendimento;

II. Transparência no trato da informação, observados os critérios legais.

III. Garantia do direito pessoal e coletivo à intimidade e ao sigilo da correspondência e das comunicações individuais, sem comprometimento dos ativos de informação e comunicação.

IV. A proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, na UFERSA, classificados como sigilosos

### CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 5º. Todos os ativos de informação e comunicação são considerados parte do patrimônio da UFERSA e devem ser protegidos.

Art. 6º. Na proteção dos ativos de informação e comunicação, da UFERSA, deve ser considerado todo o ciclo de vida da informação, bem como estratégias de recuperação de incidentes, propositais ou acidentais, inclusive desastres naturais.

Art. 7º. Todas as informações presentes nos ativos de informação e comunicação, da UFERSA, devem ser classificadas e tratadas de acordo com seu grau de sigilo.

Art. 8º. As regras, normas e padrões de segurança da informação devem ser os mesmos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

para todos os setores e campi da Instituição.

Art. 9º. Todos os ativos de informação e comunicação estão sujeitos a monitoração e auditoria, e os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações desta PoSIC e demais regulamentações em vigor.

#### CAPITULO V – DO TRATAMENTO DOS ATIVOS

Art. 10 Com relação ao Tratamento dos Ativos, que envolve a Identificação, Classificação, Manipulação e Conservação dos Ativos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Todo Ativo Custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser inventariado e protegido segundo as Diretrizes descritas nesta política e nas demais regulamentações em vigor;
- II. Todo Ativo de Informação custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser classificado quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade, autenticidade, não-repúdio e disponibilidade, de forma explícita ou implícita. Esse processo de classificação deve ser implementado e mantido em conformidade com a legislação vigente, visando estabelecer os controles de segurança necessários a cada Ativo de Informação;
- III. Todo Ativo Custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser cedido somente mediante autorização formal. Essa autorização deve observar a classificação do ativo e a legislação vigente na UFERSA.

#### CAPITULO VI – DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 11. Com relação ao Controle de Acesso, que envolve o Acesso Lógico e Físico aos Ativos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Todo uso dos Ativos deve ser autorizado pelo Gestor imediato do solicitante, mediante solicitação ao setor responsável pelo ativo;
- II. Todo uso dos Ativos deve ser controlado e limitado ao mínimo necessário para o cumprimento das atividades de cada usuário. Qualquer outra forma de uso deve ser previamente autorizada formalmente pelo chefe imediato;
- III. Sempre que houver a admissão, mudança das atribuições ou desligamento de membros desta instituição, será responsabilidade da respectiva chefia imediata notificar ao setor responsável pelos Ativos utilizados por esse membro. O setor responsável pelos Ativos deverá providenciar os ajustes necessários dos privilégios de acesso, do membro em questão, aos respectivos Ativos; e,
- IV. Todo ambiente deve ser classificado e protegido com mecanismos adequados de segurança de acordo com a criticidade e o sigilo dos Ativos que são mantidos naquele local.

#### CAPITULO VII - DA AUDITORIA E CONFORMIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 12. Com relação à Auditoria e Conformidade devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Todo uso de Ativo, sempre que possível, deve gerar trilhas de auditoria que devem ser mantidas para efeito de análise segundo as diretrizes descritas nesta política e as demais regulamentações em vigor; e,
- II. Todo uso de Ativo é passível de monitoramento e auditoria e, sempre que possível, deve ser analisado em busca de indícios de descumprimento desta política e das demais regulamentações em vigor.

#### CAPITULO VIII - DA GESTÃO DE CONTINUIDADE

art. 13. Com relação à Gestão de Continuidade, que envolve o Backup, Plano de Contingência, Testes, Treinamentos e Documentação de procedimentos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Deve ser estabelecida a gestão de continuidade no âmbito da UFERSA, com o objetivo de minimizar os impactos de falhas fortuitas dos Ativos que suportam as operações desta instituição;
- II. Deve ser elaborado um plano de contingência para o restabelecimento das operações críticas interrompidas por falhas fortuitas dos Ativos desta instituição;
- III. Todo Ativo de Informação e Comunicação da UFERSA, seja eletrônico ou não, deve ser armazenado em meio que ofereça salvaguarda adequada e segurança;
- IV. Todo Ativo de informação e Comunicação da UFERSA, se eletrônico, deve dispor de Cópia de Segurança atualizada regularmente e com frequência adequada; e,
- V. Toda Cópia de Segurança deve, sempre que possível, ser mantida em lugar seguro e diferente do lugar onde o respectivo Ativo de Informação está localizado. O lugar escolhido deve garantir a segurança da cópia, caso alguma ameaça a que está sujeito o respectivo Ativo de Informação se concretize.

#### CAPITULO IX – DA GESTÃO DE RISCO

Art. 14. Com relação à Gestão de Risco, que envolve o Inventariamento dos Ativos, Análise,

Avaliação, Tratamento, Aceitação, Comunicação e Monitoramento dos Riscos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Os riscos associados aos Ativos devem ser avaliados e, se possível, minimizados;
- II. Toda ação de segurança da informação deve ser feita com base na avaliação da criticidade dos Ativos; e,
- III. Toda ação de segurança da informação deve respeitar a legislação vigente na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**CAPITULO X - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 15. A Segurança da Informação assim como hábitos, posturas éticas, responsabilidade e cuidados com os ativos de informação **devem** ser responsabilidade de todos os usuários, de todos os setores da Instituição, não apenas da área e/ou profissionais de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC).

Art. 16. Cabe a todos os usuários comunicar à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFERSA (SUTIC) e/ou ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UFERSA (CGTI) **e/ou ao Comitê de Governança Digital (CGD)** a ocorrência de incidentes, a identificação de ameaças e vulnerabilidades, assim como qualquer transgressão desta POSIC.

Art. 17. A SUTIC é o setor primário de execução e verificação desta POSIC e, para tanto, deve ser suprida dos recursos materiais e humanos pela Instituição.

Art. 18. Cabe ao CGTI e **ao CGD** quanto à POSIC, homologar ações e processos da Instituição quanto à sua adequação, sugerir instrumentos complementares, realizar adequações e julgar infrações.

Art. 19. O CONSUNI é a entidade recursal ao julgamento de infrações à POSIC.

**CAPITULO XI - DAS PENALIDADES**

Art 20. O descumprimento ou violação da POSIC e demais normas e procedimentos estabelecidos relativos a ela, implicará penalidades, obedecidos aos ritos legais e em conformidade **com o** Regimento Geral da UFERSA.

Art. 21. Uma vez que a violação represente **ainda**-afrenta à Legislação vigente no país, caracterizando crime ou contravenção, obriga-se a Administração Superior, a tomar as providências necessárias para que se cumpram as Leis.

**CAPITULO XII - DA COMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

Art. 22. A regulamentação da POSIC será composta deste documento, de demais Regulamentações, Normas, Portarias, Decisões, Instruções e outros documentos legalmente constituídos que a ela se refiram, emitidos ou homologados pelo CONSUNI.

**Art. 23. Esta política e os instrumentos normativos gerados a partir dela devem ser revisados sempre que necessário, ou no mínimo, a cada 3 (três) anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**CAPITULO XIII - DA VIGÊNCIA**

Art. 24. A regulamentação desta POSIC entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mossoró, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

---

**Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**

Conselheiro do CONSUNI



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**10ª Reunião Ordinária de 2017**

**6º Ponto**

Outras ocorrências